



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício: nº PGM-GAB 157/2023
Assunto: encaminha projeto de lei

PL 1130

Araxá, 04 de julho de 2023.

Exmo. Senhor Presidente,

Encaminho-lhe, em anexo, Projeto de Lei que autoriza a celebração de Termo de Fomento com o Instituto das Artes e Movimento.

O referido termo tem por objeto subvencionar as atividades da mencionada Organização da Sociedade Civil, as quais são compatíveis com o interesse público, tendo em vista a necessidade de assegurar o desenvolvimento de políticas socioeducativas inclusivas para a população em condição de vulnerabilidade social.

Na certeza de que esta Egrégia Casa de Leis, ao analisar o projeto de lei em tela, haverá de aprová-lo, aproveitamos do ensejo para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Pares os mais elevados protestos de estima e respeito.

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá



Câmara Municipal de Araxá
RECEBEMOS EM:

11/07/2023 às 16:33 horas

Processo Legislativo

Exmo. Sr.
João Bosco Junior
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Araxá.
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

30

Projeto de Lei Nº /2023

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com o Instituto das Artes e Movimento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o **Município de Araxá** autorizado a firmar **Termo de Fomento** com o **Instituto das Artes e Movimento**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.124.487/0001-33, no sentido de conceder-lhe subvenção social no valor de R\$ 176.637,78 (cento e setenta e seis mil, seiscentos e trinta e sete reais e setenta e oito centavos), para fins da implementação do projeto "**Araxá mais inclusiva**".

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei serão utilizados recursos da ficha orçamentária número 909, autorizada sua suplementação até o valor previsto no artigo 1.º desta Lei, utilizando-se como fonte os recursos previstos nos incisos do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

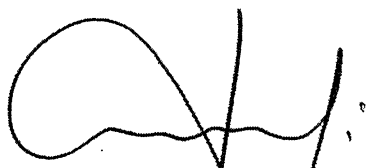
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, 04 de julho de 2023.

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá

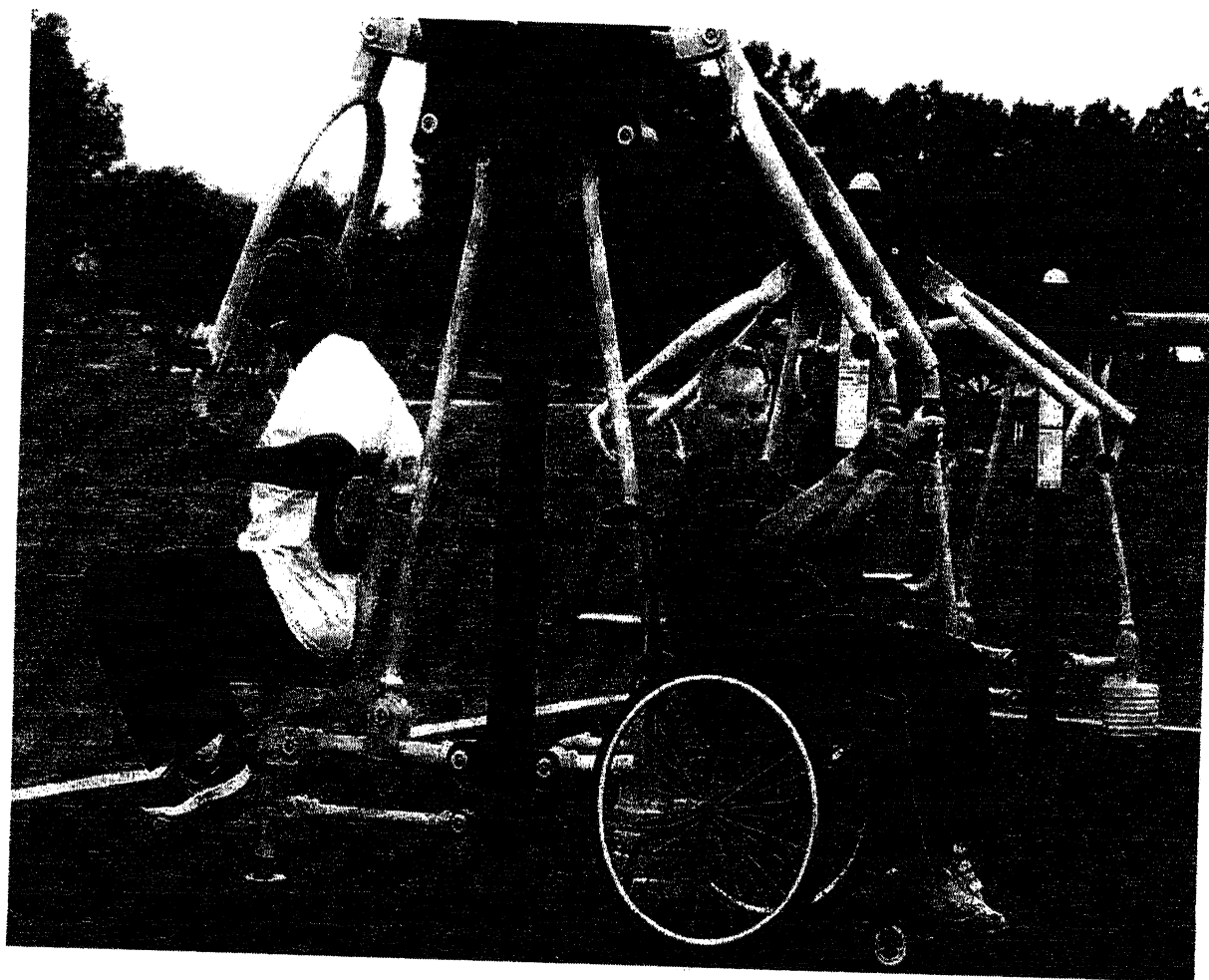
PROJETO ARAXÁ

+ INCLUSIVA


RUBENS MACELA DA SILVA
- Robson Magela -
Prefeito Municipal



PROJETO ARAXÁ + INCLUSIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
TÍTULO: "ARAXÁ + INCLUSIVA"	
VALOR TOTAL DO PROJETO:	R\$176.637,78
VALOR DO APOIO SOLICITADO:	R\$176.637,78
PRAZO DE EXECUÇÃO:	Junho a Novembro de 2023
N. DE FAMÍLIAS BENEFICIADAS:	200 pessoas, com até 59 anos com e sem deficiência em situação de vulnerabilidade social e que aguardam nas filas de espera para atendimentos pela secretaria de saúde e o CAIE
EIXO TEMÁTICO: Atividades de prevenção, reabilitação e socioeducativas com ênfase na saúde, apoio pedagógico e terapêutico para crianças, adolescentes e adultos com e sem deficiência, que aguardam atendimento na área de fisioterapia, atendimento psicológico e reforço escolar inclusivo proporcionando também lanche nos intervalos das aulas e atendimentos.	

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
NOME DA ORGANIZAÇÃO:	Instituto das Artes e Movimento
CNPJ:	28.124.487/0001-33
ENDEREÇO:	Avenida Antonio Carlos, 240 Centro
UF: MG	Município: Araxá
FORMA JURÍDICA:	Subvenção
DATA DA FUNDAÇÃO:	20/11/2016
REPRESENTANTE LEGAL:	Wanessa Borges Alves
RG:	Mg-10.272.864
ENDEREÇO:	Alameda Parnasso, 50 Guilhermina Vieira Chaer
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	Wanêssa Borges Alves
TELEFONE:	34-98087177
E-MAIL:	institutomovart@gmail.com

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ		Espaço reservado	
		Ano: 2023	
		Nº do Plano:	
		Nº do Protocolo:	
		Nº do Convênio:	
PLANO DE TRABALHO			
CONCEDENTE			
1 - RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Araxá		2 - CNPJ: 18.140.756/0001-00	
1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
1 - RAZÃO SOCIAL: Instituto das Artes e Movimento		2 - CNPJ: 28.124.487/0001-33	
3 - ENDEREÇO SEDE: Avenida Antonio Carlos, nº240 - Centro			
4 - CIDADE: Araxá	5 - CEP: 38.183-122	6 - DDD/TELEFONE: (034)998087177	7 - FAX: -
8 - CONTA CORRENTE: 3347-6	9-BANCO: Caixa Economica Federal	10- AGÊNCIA: 0097	11 - PRAÇA DE PAGAMENTO: Araxá
12 - NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: Wanessa Borges Alves		13 - CPF: 071.636.766-11	
14-CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR: MG-10.272.864	15 - CARGO: Presidente	16 - DATA VENC.MANDATO: janeiro de 2025	
17 - ENDEREÇO RESIDENCIAL: Alameda Parnasso, 50 Guilhermina Vieira Chaer		18 - CEP: 38.184.326	
19 - NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:		20 - Nº CREA	
21 - ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail)		22 - REGIONAL DO ÓRGÃO:	
23 - REPASSE DE CARACTERIZAÇÃO ESPECIAL (Calamidade Pública, Educação, Saúde, Assistência Social):			
II - OUTRO PARTÍCIPE			
1 - TIPO	2 - NOME	3 - CNPJ	

4 - ENDEREÇO		5 - BAIRRO		6 - CEP
7- DIRETORIA REGIONAL	8- REGIST. CONCEDENTE	9- BANCO	10-AGÊNCIA	11-CONTA
12-NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:		13 - IDENTIDADE:		14-ÓRGÃO EXPEDIDOR:
15 - CPF:		16 - CARGO		17 - DATA VENC. MANDATO
OUTRO PARTÍCIPE				
1 - TIPO		2 - NOME		3 - CNPJ

4 - ENDEREÇO		2 - NOME		3 - CNPJ
7- DIRETORIA REGIONAL	8- REGIST. CONCEDENTE	9 - BANCO	10- AGÊNCIA	11- CONTA
12- NOME DO RESPONSÁVELLEGAL:		13 - IDENTIDADE:		14 -
15 - CPF:		16 - CARGO:		17 - DATA VENC. MANDATO:

BREVE HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO:

O INSTITUTO DAS ARTES E MOVIMENTO – MOVART é uma Organização da Sociedade Civil, do Município de Araxá, interior do Estado de Minas Gerais, localizado na sede alugada na Rua Conego Cassiano, n. 155, Centro, Araxá/MG. A Instituição MOVART é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, apolítico, sem distinção de raça, cor, posição social ou religião entre seus sócios e assistidos, com personalidade jurídica própria, voltado a especialização na Promoção Humana, Promoção da Arte, Cultura, da Saúde, Educação, Esporte e Desenvolvimento Social. Fundado em 20 de novembro de 2016, com prazo indeterminado o Instituto MOVART atende pessoas em situação de vulnerabilidade social e situações de risco, de toda área urbana e também assistidos da zona rural, trabalhamos para ampliar as oportunidades, sendo OSC especializada em ações para deficientes e que exerce produções experimentais e de formação inclusiva, atendendo crianças, jovens, deficientes e idosos. A comissão gestora dos recursos de cada projeto e programa é realizado por assistidos, voluntários e colaboradores junto a direção do Instituto MOVART, com o intuito de possibilitar democracia e participação efetiva no andamento e sugestões de acordo com as necessidades atuais e seus direitos. Em 2020, o Instituto

MOVART, se reinventou diante do momento de pandemia que nos encontramos, devido ao COVID19, atendemos de forma remota os assistidos com e sem deficiência, produzimos conteúdos nos grupos de whatsapp de acordo com cada turma, modalidade e também os atendimentos assistenciais, de apoio jurídico, nutricional e os atendimentos de escuta com parceiro UNIARAXÁ com os acadêmicos do Curso de Psicologia que ligam e atendem via telefone, chamada de vídeo todos os assistidos da Instituição e encaminham de acordo com o acolhimento para os professores voluntários que realizam as oficinas. Seguindo as normas de segurança da OMS, do Comitê de Enfrentamento ao COVID19 do Município de Araxá e a Resolução dos Conselho Municipal do Idoso e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizamos os atendimentos de forma restringida, de acordo com os protocolos estabelecidos e distanciamento. O Instituto MOVART, além das oficinas e atendimentos de forma remota e presencial, também forneceu e fornece leite, pães, agasalhos, alimentos, produtos de higiene e limpeza junto com parceiros, para as famílias assistidas cadastradas de maior vulnerabilidade com acompanhamento da assistente social cedida pelo Instituto das Artes e Movimento.

MOVART 8 ANOS

O Instituto das Artes e Movimento nasceu do anseio da comunidade em continuar nas ações que eram fornecidas pelos projetos de lei de incentivo, mas que ao final, os assistidos ficavam ociosos e as ações interrompidas, assim veio a MOVART para dar continuidade sendo em projetos e programas as ações e atendimentos e recebe todas as pessoas, com e sem deficiência de todas as idades, preferencialmente em situação de vulnerabilidades e risco social, encaminhando também os assistidos para os órgãos responsáveis do município de Araxá sendo Secretária de Educação, Secretaria de Saúde, Unidades de Saúde, Secretaria de Ação Social, Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS, Centro De Atenção Psicossocial - CAPS, Centro de Referência em Assistência Social - Crás, Núcleos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, além da articulação com os atores do Sistema de Garantia de Direitos. IMPACTO SOCIAL O Instituto das Artes e Movimento é reconhecido como Utilidade Pública, sendo; Lei n.º 7.273 de 20 de junho de 2018 - Fica reconhecido de Utilidade Pública Municipal, o Instituto de Artes e Movimento – MOVART, devidamente inscrito no CNPJ n.º 28.124.487/0001-33, sediado à Avenida Antonio Carlos, nº240 – Centro – Araxá/MG e a Lei n.º 23596, de 10/03/2020 - Declara de utilidade pública o Instituto das Artes e Movimento, com sede no Município de Araxá. As ações e atendimentos do Instituto das Artes e Movimento é baseado na Lei Brasileira de Inclusão (LBI),

também chamada de Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/2015), o Instituto possui o Grupo Araxá Dance Company, do qual é referencia no Estado de Minas Gerais em arte para deficientes, sendo a Presidente do Instituto MOVART também Vice Presidente da Confederação Brasileira de Dança em Cadeira de Rodas, como atendemos todos os públicos nossas ações são configuradas da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS), no Estatuto do Idoso pela Lei Federal 10.741/2003, bem como o Estatuto da Criança e do Adolescente, instituído pela Lei Federal nº 8069 de 13 de julho de 1990, e legislação correlata. O Instituto MOVART apesar de novo, possui experiência há mais de 25 anos nas ações que são exercidas na OSC, colecionando troféus, prêmios, medalhas e indicações. No cenário assistencial, também sempre auxiliou outras Instituições da Rede como por exemplo; Recanto do Idoso São Vicente de Paulo e realizou o Projeto Recanto de Memórias, Lar Ebenezer com o Projeto Geração a Geração, FADA, APAE, Casa do Caminho com a Unidade de Psiquiatria no Projeto Araxá Dance Company- Dança Comunidade e Instituto Apreender com Projeto Movasse. O Instituto MOVART sempre procurou contribuir, auxiliar e ser parceiro das Instituições trabalhando em rede e alcançando sempre mais e mais assistidos com e sem deficiência. O Instituto MOVART possui programa atrelado a educação com reforço escolar, na área cultural fornece atividades como clubinho da leitura, arte com inglês e aulas de canto, violão e musicalização infantil, na área artística possui grupo Araxá Dance Company para pessoas com e sem deficiência e suas produções experimentais inclusivas na Instituição, na área da saúde com atendimento psicológico, nutricional, assistencial, além do atendimento com Pilates, Ginástica terapêutica, Jiu Jitsu e dança esportiva em cadeira de rodas.

O Instituto MOVART possui ainda em seu currículo repertório de projetos executados com resultados mensurados de grande relevância para nosso Município entre eles:

- 2016 – Projeto Araxa Dance Company Dança Comunidade LEIDEINCENTIVO – parceiro
- 2017 – Projeto Diga Sim – Lei Federal de Incentivo a Cultura LEIDEINCENTIVO – parceiro
- 2018 – Projeto Movasse pelo CMIA/FUNDIPI – realizador
- 2019 – Projeto Movart em Cena pelo CMDCA/FMDCA – realizador
- 2019 – Projeto Criando Juízo – TJ – realizador
- 2019 – Campanha Não Dispute Compartilhe a Rua 2 Edição CMIA/FUNDIPI realizado
- 2020 – Projeto Movasse 2 Edição pelo CMIA/FUNDIPI – realizador
- 2020 – Projeto Cultura urbana Arte e Cultura nas Comunidades -parceiro

- 2021 – Projeto MOVART – CMPC/LEIALDIRBLANC - realizador
- 2021 – Projeto Movimento – CMPC/LEIALDIRBLANC - realizador
- 2021 – Projeto Criando Juízo – TJ – realizador
- 2021 – Projeto Contando e Encantando Histórias – CMPC/LEIALDIRBLANC – parceiro
- 2022 – Projeto Movart em Cena 2º Edição - realizador
- 2022 – Projeto Movasse 3º Edição + Cultura e + Saúde - realizador

CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

1 - PROGRAMA/TÍTULO DA OBRA: "ARAXÁ + INCLUSIVA"

2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- Diagnóstico da situação de crianças e adolescentes de Araxá 2020
- Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência
- Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002. Regulamento. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras
- Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil nas três esferas da federação
- Lei nº 8.069, de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA),

3 - TIPO DE ATENDIMENTO

4 - PERÍODO DE EXECUÇÃO

- Atividades socioeducativas com ênfase no apoio pedagógico e terapêutico para crianças, adolescentes E adultos em vulnerabilidade social, com realização das atividades de segunda a sexta-feira, de forma contínua, em contra turno escolar.
- Atividades complementares de inclusão escolar e social de crianças, adolescentes e adultos com ou sem deficiências, impactados ou não pela pandemia da COVID-19, para que recebam apoio e condições que lhes permitam desenvolver habilidades e competências, melhorar seu desempenho escolar, minimizando qualquer forma de discriminação, preconceito, garantindo assim a permanência na escola.
- Atividades que contribuam para garantia da assistência qualificada para pessoas com deficiência intelectual, física e/ou múltipla e com transtornos.
- Atividades que contribuam para o desenvolvimento global inclusivo, considerando os aspectos nutricionais, motores, cognitivos e psicossociais, contemplando a orientação familiar;
- Ações para complementação das políticas de

Junho a Novembro de 2023

educação em saúde, para a população, no âmbito da família, dos grupos, das comunidades e das instituições, a fim de informar, divulgar, prevenir, reabilitar, promover saúde e prevenir os seus agravos;

Objetivo Geral

A iniciativa do Instituto MOVART com o Projeto intitulado "Araxá + Inclusiva" conta com algumas frentes de ação; busca garantir o protagonismo e participação social, associado ao desenvolvimento das pessoas com deficiência em vulnerabilidade social e também impactados pela pandemia COVID-19, que desencadeou diversos tipos de transtornos, além da reabilitação. As ações do projeto buscam promover habilidades como persistência, curiosidade, confiança, entre outras, melhorando assim, seu desempenho escolar, minimizando qualquer forma de discriminação, preconceito, garantindo a permanência na escola, além de fomentar os direitos humanos com o fio condutor: família-escola-projeto.

Objetivos Específicos

- Atender todos as pessoas que frequentavam a Fada e Celb e hoje grande maioria se encontram desassistidos pelo fechamento dessas duas instituições;
- Prevenção e diagnóstico quanto aos transtornos na fala e na escrita e reabilitação de alterações estruturais e funcionais de órgãos, músculos e articulações dos deficientes;
- Auxiliar para o deficiente superar os seus bloqueios mentais, o transformando em um ser humano capaz de gerenciar os seus pensamentos mais profundos de forma saudável e controlada, mudando decerto as suas reações diante das dificuldades da vida;
- Realizar atividades socioeducativas com ênfase no apoio pedagógico e terapêutico para crianças, adolescentes e adultos em vulnerabilidade social, com realização das atividades de segunda a sexta-feira, de forma contínua, com o mesmo público no contra turno escolar.
- Atividades de inclusão escolar e social de crianças e adolescentes com deficiência, impactados ou não pela pandemia da COVID-19, para que recebam apoio e condições que lhes permitam desenvolver habilidades e competências, melhorar seu desempenho escolar, minimizando qualquer forma de discriminação, preconceito, garantindo assim a permanência e aprendizagem na escola;
- Atividades de prevenção, reabilitação e socioeducativas com ênfase na saúde, apoio pedagógico e terapêutico para crianças, adolescentes e adultos com deficiência, transtornos, vítimas de abuso sexual e/ou exploração sexual, com sofrimento mental, preferencialmente em situação de vulnerabilidade social
- Participação protagonista dos sujeitos, como participantes diretos, criando possibilidades de concretização da cidadania;
- Promover o ingresso, regresso e permanência das crianças e adolescentes atendidos gratuitamente pelo projeto nas escolas;
- Realizar técnicas de escrita literária (escrita criativa), encaminhadas pela rede de proteção;
- Realizar aulas intra e extra Instituição em espaços parceiros, na sede do proponente e ao ar livre, através das apresentações, aulas abertas, saraus, batalhas de slam/rima e piquenique literário;
- Promover através das aulas de libras, conhecimento para crianças e adolescentes; um novo jeito da pessoa com deficiência ouvinte superar o preconceito que existe com as pessoas surdas. Afinal, a educação inclusiva apresenta como objetivo educar as pessoas para respeitar as diferenças e valorizar as particularidades de cada um em parceria com os programas da Movart;
- Contribuir para a inclusão de novas pessoas em situação de vulnerabilidade, afastando de situações de risco, ocupando o tempo ocioso de forma interventiva e protetiva;
- Transformar a exclusão de cidadãos e falta de representatividade e oportunidades no aumento de possibilidades complementares na educação com qualidade e dignidade da pessoa humana, conforme o Estado Democrático de Direito;
- Possibilitar ganhos do ponto de vista emocional, interagir com um colega surdo aumenta a sensibilidade da criança, para torna-se um adulto mais consciente do seu papel na sociedade e repassar o ensinamento para seus filhos;

- Formar novos agentes multiplicadores de mudança na comunidade, aumentando o poder de inclusão social, na interação e participação social entre os grupos na qualidade de vida das pessoas com perda auditiva, a língua de sinais promove aprendizados múltiplos e valiosos também para os não surdos;
- Quebra gelo, sempre antes das atividades, Incentivar a comunicação entre ouvintes e surdos através de brincadeiras, tais como; jogos de tabuleiro, da memória, de dominó, já que não dependem da audição para serem praticados;
- Realização de círculos não conflitos na participação social de crianças, adolescentes e núcleo familiar, na construção de paz, utilizando as ferramentas das práticas restaurativas, colaborando para a prevenção e para a resolução positiva de conflitos em geral, contribuindo para a garantia do desenvolvimento de boas relações dentro e fora do espaço escolar, favorecendo a aprendizagem saudável e cidadã;
- Atender todas as pessoas de 6 a 59 anos incompletos com deficiências, transtornos, fragilizados, desassistidos, priorizando as pessoas em extrema situação de vulnerabilidade social, encaminhados pela Rede prevenindo agravos, violações e violências;
- Atender através do Psicólogo, aspectos psicossociais individual e em grupos, contemplando também a orientação familiar, oportunizando espaço de fala e escuta ativa, priorizando pessoas em maior gravidade detectados durante a triagem da profissional, acompanhamento terapêutico, na psicoterapia, familiares e cuidadores com conversas não violenta, irá oferecer alternativas de ajuda aos familiares das pessoas acometidos de doenças que causam incapacidade cognitiva e psicossocial;
- Proporcionar através do fisioterapeuta preservar ou restaurar a funcionalidade, autonomia e independência da pessoa com deficiência por meio de abordagens e condutas globais, sempre considerando aspectos de origem biológica, psicologia e social de cada indivíduo;
- Informar, divulgar, promover com convidados atores da Rede de Proteção e Defesa da Pessoa com Deficiência em Araxá, os serviços e benefícios serviços promovidos para esse público, através da parceria com a Prefeitura Municipal de Araxá;
- Promover orientação e educação em saúde com especialistas em Araxá, que serão convidados como estratégia de prevenção, devido a essa situação de rápido das deficiências e envelhecimento da população, aliada ao aumento da longevidade e à maior carga de doenças crônicas e, particularmente, de incapacidades funcionais, prevenindo os seus agravos.
- Realizar ao ar livre, no barreiro e demais pontos turísticos evidenciando o trabalho do projeto;
- Proporcionar lanche nutritivo no intervalo das atividades e atendimentos na sede do projeto;
- Divulgação dos serviços e atendimentos oferecidos do Projeto Araxá + Inclusiva em mídias: falada, escrita e televisiva;
- Conhecer de perto a família do assistido, criando vínculos; projeto-osc-família, nas ações e atendimentos do Projeto Araxá + Inclusiva, contribuindo para fortalecimento de vínculos familiares;
- Proporcionar aos deficientes encaminhamentos de benefícios que eles têm direito através do auxílio da assistente social para a Secretaria de Ação Social;
- Divulgação da Grade de Horários das Atividades e Calendário de Ações do Projeto e da cidade, promovendo melhor integração e sociabilização, no mural da sede do projeto e na rede;
- Divulgar e encaminhar para o recebimento do cartão Vera Cruz os deficientes e seus acompanhantes conforme garantidos por lei;
- Comemorar; Dia Mundial do Braille, Dia Mundial das Doenças Raras, Dia Internacional da Síndrome de Down, Dia Mundial da Conscientização sobre o Autismo, Dia do Índio, Dia Nacional da Educação do Surdo, Dia Nacional da Luta Antimanicomial, Dia Nacional do Combate à Cegueira pelo Glaucoma, Dia do Orgulho Autista, Dia Internacional do Surdocego, Dia da Saúde Ocular, Dia Internacional da Justiça, Dia da Pessoa com Deficiência Intelectual, Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla, Dia Mundial da Conscientização da Esclerose Múltipla, Dia Universal da LIBRAS, Dia Nacional da Luta das Pessoas com Deficiência – PcD, Dia Nacional do Surdo, Dia Nacional e Mundial da Saúde Mental, Dia Nacional da Pessoa com Deficiência Física – PcDF, Dia Nacional da Prevenção e Combate à Surdez, Dia Nacional da Conscientização Negra, Dia Internacional da PcD e da PcDF, Dia Nacional da Acessibilidade, Dia da Declaração Universal dos Direitos Humanos, Dia Nacional da Pessoa Cega com ações relacionadas a saúde, educação e cultura, na divulgação de serviços, benefícios e direitos, atividades intra e extra instituição, nos parceiros ao ar convidando as famílias;
- Atendimento in loco para os deficientes fragilizados e com mobilidade reduzida, com a fisioterapeuta e psicólogo;

Metas Quantitativas

- Atender gratuitamente 200 pessoas, pessoas com deficiência, seja intelectual, física e/ou múltipla com transtornos em situação de vulnerabilidade social, na sede do projeto e ao domicílio, pessoas que aguardam nas filas para ser atendidas a mais de 5 meses.
- Proporcionar 02 atendimentos na área da saúde: fisioterapeuta e psicóloga;
- Proporcionar 01 atendimento na área da educação: pedagogo
- Realizar atividades descentralizando ações do projeto, convidando a família para realizar atividades junto aos assistidos além da sede do projeto;
- Promover 10 ações de capacitação referente aos direitos das pessoas com deficiências serviços e benefícios junto aos atores da Rede de Proteção e Defesa;
- Promover 10 ações de orientação em educação em saúde para as pessoas com deficiência com especialistas em Araxá, que serão convidados de acordo com a estratégia de prevenção relacionada aos homens e mulheres;
- Divulgação dos serviços e atendimentos oferecidos do Projeto Araxá + INCLUSIVA, em 3 mídias: falada, escrita e televisiva, além da Rede de Proteção e Defesa;
- Assistente Social da Movart irá realizar a triagem dos 200 inscritos sob autorização, realizar a entrevista socioeconômica, inscrição e possíveis encaminhamentos caso ainda o inscrito não possui;
- Divulgar para os 200 inscritos e encaminhar caso não tenham adquirido para o recebimento do cartão Vera Cruz, que é gratuito e oportuniza a gratuidade dos transportes coletivos públicos;
- Comemorar todas as ações do calendário inclusivo;
- Promover 01 vez por mês no calçadão do centro de Araxá, ações relacionadas a saúde da pessoa com deficiência sempre convidando parceiros e serviços da Rede de Proteção e Defesa para enriquecer as ações;
- Proporcionar aos 200 inscritos, 01 vez ao mês o encontro entre pais e filhos a realizar juntos atividades em grupo no parque do cristo, complexo do barreiro;
- Atendimento na residência de até 10 pessoas com deficiência fragilizados, com extrema vulnerabilidade e debilitados fisicamente e mentalmente com 02 profissionais do projeto, fisioterapeuta e psicólogo;

Metas Qualitativas

- Melhor condição de autonomia, de independência, de condições físicas e mentais através das ações do projeto, tornando-os incluídos e assistidos também pela Rede;
- Deficientes e familiares conhecedores dos seus direitos e serviços oferecidos pela Secretaria de Ação Social, Educação, Saúde e demais serviços da Rede;
- Deficientes com sentimento de pertencimento e mais valorizados, queridos e requisitados pelo meio que fazem parte, contribuindo com a melhora da autoestima, através das atividades que gostam e sentem prazer em fazer parte;
- Deficientes conscientes da realização da manutenção da saúde física e psicológica, logo melhora da imunidade, o corpo se torna mais equilibrado, o metabolismo se torna mais rápido e o cérebro fica mais saudável, evitando doenças psicológicas, como depressão e ansiedade;
- Deficientes participativos em eventos, fóruns, seminários, audiências, para pleitear o espaço de fala, para o fomento e implementação de políticas públicas para a pessoa com deficiência;
- Devolver aos deficientes e pessoas com transtornos espírito de alegria e entusiasmo, com expectativas, perspectivas, planos e objetivos para a velhice saudável, através das ações e atividades em grupo do projeto;
- Assistidos que conseguiram desenvolver aspectos favoráveis, como: auto-controle, saúde mental, comunicabilidade não violenta, relações pessoais e motivação;
- Melhoria no estímulo cognitivo relacionado ao desempenho de habilidades como memória, raciocínio, concentração e atenção e avanço no estímulo motor, mesmo com diferentes graus de dificuldade entre os alunos, relacionado ao declínio funcional que estes apresentam;
- Despertar o gosto pela boa alimentação, mesmo com poucos ingredientes, consumindo alimentos ricos em vitaminas de acordo com o que nutricionista propor para cada atendido;
- Através das atividades diminuir as dores provocadas pelas artrites, artroses e contraturas musculares, a

saúde do coração também pode ser melhorada a prática contínua, que, além disso, irá evidenciar deficientes com melhoria na saúde psicológica, melhorando o bem-estar, a serenidade e a tranquilidade;

- Familiares, cuidadores mais capacitados para atender o assistido, incluídos nas atividades em grupo, rodas de conversa temáticas e capacitações com convidados da Rede;
- Pessoas realizando os exercícios físicos de maneira correta nas academias ao ar livre e frequência maior de deficientes nos aparelhos em pontos estratégicos na cidade;
- Deficientes e pessoas com transtornos priorizando hábitos saudáveis com a prática regular de atividades físicas, diminuindo dores pelo corpo, tristeza e sentimento de solidão;
- Melhor aptidão física, força muscular de membros inferiores, do aperto de mão e equilíbrio, conseguindo evitar quedas;
- Melhoria nos atendimentos em home care aos assistidos em situação de vulnerabilidade social com debilidade física, mental, acamados;
- Assistidos, familiares, cuidadores e equipe conscientes das medidas na prevenção de quedas, que incluem a criação de um ambiente de cuidado seguro, tais como: pisos antiderrapantes, mobiliário e iluminação adequados, corredores livres de obstáculos, uso de vestuário e calçados adequados (antiderrapante) e a movimentação segura dos deficientes encaminhando enquanto situação de vulnerabilidade para o programa mãos a obra;
- Diminuição do tempo de espera dos deficientes na lista do município, quanto às necessidades de atendimento psicológico, apoio educacional, de fisioterapia e demais atendimentos do Projeto que possa auxiliar;
- Deficientes com autonomia e conscientes da prevenção de quedas e circulação nas vias públicas para usar sua credencial obtido pela secretaria de segurança nas vagas dos deficientes e passagens nos transportes coletivos municipais e interestaduais;
- Maior espaço de fala e escuta para as pessoas com deficiências em ambientes importantes para o fomento e implementação de políticas públicas para a pessoa idosa usando conversas não violentas;
- Contribuição para a Araxá + Inclusiva + Inteligente, somando esforços pautado na união, respeito e dignidade da pessoa humana, conforme Estado Democrático de Direito;

Justificativa

Todos sabem do prejuízo que o fechamento da CELB e da FADA acarretou em nosso município, desassistindo pessoas com deficiências que antes eram assistidas, alguns conseguiram migrar para o Caie, Apae e Movart que são Instituições que promove diversas ações que oportunizam mais que reabilitação, mas a interação social, incluindo as pessoas com deficiência, porem as longas filas de espera para atendimentos no Caie são gigantes e a Apae é via secretaria de saúde e atendimento aos deficientes intelectuais, sobrando como porta aberta somente a Movart, que possui um leque de atividades DIA, mas, que carece de mais equipamentos e profissionais para atender a alta demanda, muitos deficientes que eram atendidos pelas instituições que fecharam se encontram "perdidos" sem saber para onde possa ser atendido, aumentando a situação de vulnerabilidade e violações, quando estão sendo assistidos conseguimos contribuir muito mais que saúde, educação, cultura, mas, também para o combate enfrentamento das violências e violações que esse público sem espaço de fala sofre constantemente. Muitas pessoas com deficiência também não possuem professor de apoio pedagógico na sala de aula estadual, quem ajuda são os colegas, que tem que aprender para poder ensinar o outro colega com deficiência, além de que professores não sabem braile, não sabem libras, não possui uma adaptação metodológica, promovendo a continuidade de capacitismo estrutural.

"Araxá + Inclusiva" portanto, utilizará todos os espaços possíveis de ações diferenciados, apoiando as pessoas com deficiências na superação de suas dificuldades, criando alternativas e evidenciado potencialidades e o melhor, com dignidade.

A iniciativa promoverá café da manhã e lanche nutritivo no intervalo das atividades, sendo: reforço do escolar, clube de leitura, escrita criativa, libras, braile, fisioterapia, além do acompanhamento psicológico, psicopedagoga e pedagoga, crianças, adolescentes e adultos com e sem deficiência, juntos, terão oportunidade de ampliar seus conhecimentos no Instituto Movart através da parceria com a Prefeitura Municipal de Araxá, oportunizando ações complementares na rotina dos desassistidos de segunda a sexta-feira, em contra turno escolar.

O Instituto MOVART contribui diariamente para costurar o esgarçado tecido social, e a estratégia discursiva e prática que instrumentaliza esse processo são de fato seus sujeitos principais, superar a exclusão social por meio da construção coletiva de efetivas da rede de proteção e defesa é um dos grandes ideais de nossa época; ampliá-lo e exercitá-lo é, talvez, a tarefa mais desafiante, mas é também a mais preciosa e mais urgente para ser executada.

Vale destacar, que mesmo sem projetos incentivados, o Instituto MOVART nunca diz não a qualquer pessoa que busca na OSC acolhimento e renovação de suas energias para continuar vivendo e mesmo sem projetos aprovados e atendendo inúmeras pessoas sempre apresentamos nossos trabalhos em eventos onde somos convidados.

Portanto, MOVART muito preocupada e possui especialistas também na área da saúde, cultura e esporte para pessoas com deficiência, propõe desenvolver um protocolo com atividades interessantes e diversas na promoção da saúde, cultura e educação, atendimentos e ações repassadas em formato inicial simples, de fácil aplicabilidade, com baixo custo de investimento comparada a proporção de assistidos e que possa ser utilizado nos mais variados locais do nosso município, afim de contribuir positivamente na melhora e/ou na manutenção da qualidade de vida dos deficientes.

Sabendo que a população de deficientes é a grande usuária dos serviços de saúde na rede pública do município, a alguns anos os deficientes se encontram em filas de vagas de espera para ser atendidos em suas particularidades e que por recomendação médica precisam fazer atividades ligadas a saúde, mas, não realizam por falta de vagas e recursos, o Projeto Araxá + Inclusiva, pleiteia a continuação dos atendimentos da Movart que já possui deficientes ativos e consolidados e mesmo sem recursos o Instituto nunca fechou as portas para dar continuidade em todos os resultados positivos e imensuravelmente grandes desses assistidos e principalmente para que eles não voltem para a invisibilidade, tento percução até mesmo em âmbito nacional.

Essas ações em conjunto através de uma equipe multidisciplinar, viabilizarão círculos de construção de paz, utilizando as ferramentas das práticas restaurativas, colaborando para a prevenção e para a resolução positiva de conflitos em geral, contribuindo para a garantia do desenvolvimento de boas relações intra e extra instituição, favorecendo a aprendizagem saudável e cidadã a fim de informar, divulgar, promover saúde e prevenir os seus agravos.

PESSOAS BENEFICIADAS

QUANTIDADE: 200

DESCRIÇÃO: de 06 a 59 anos incompletos com deficiência, transtornos e em situação de vulnerabilidade social

Descrição da Realidade

De acordo com o diagnóstico da situação de crianças e adolescentes de Araxá de 2020, foi possível verificar que a Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social, através dos coordenadores do CRAS, CREAS e Núcleos identificaram diversas demandas que o Instituto MOVART destaca no projeto devido ao agravamento das questões de vulnerabilidade (conflitos intrafamiliares, violência doméstica, insuficiência alimentar, drogadição, abandono digital, negligência contra a criança, caracterizada principalmente pelo abandono de incapaz, queixas relacionadas à saúde mental, como: ansiedade, depressão).

O contraturno é muito importante para que as crianças e adolescentes possam estar em ambiente seguro, alimentar-se bem e ainda ocupar o tempo ocioso de forma produtiva com diversas possibilidades de aprendizagem, no relatório de cadastro individual realizado pela secretaria municipal de saúde, através do sistema e-sus, gráfico do diagnóstico a respeito das crianças com quem fica? Foi possível verificar que 559 pessoas do Bairro Vila Estância não quiseram informar e 61 pessoas deixam com outras crianças e ainda que duas pessoas sendo do bairro boa vista e urciano deixam as crianças sozinhas.

Pensando nas crianças soltas nas ruas sem monitoramento no bairro Orozino Teixeira, dificuldade relatada pelos pais relacionadas ao cuidado das crianças com ausência de escolas e creches nesse período de pandemia: Boa Vista, Leblon, Tiradentes, Urciano e João Ribeiro através do Relatório da Secretaria Municipal de Saúde de Araxá

Os avós mesmo estando em quarto lugar no gráfico 6 – com quem você está ficando durante este período de pandemia? As crianças responderam com 33% ficam com a mãe, mas no dia a dia é possível verificar pelos usuários na instituição e que recebem doações que os avós cuidam quase que o período

integral dos netos e as famílias que recebem benefícios ou filhos de mães solteiras são as mães que cuidam integralmente. Projetos como "Araxá + Inclusiva" vem também para apoiar as atividades da escola, dos quais 39% das crianças relatam que não conseguem fazer todos os dias e também por não ter apoio pedagógico.

Descrição dos resultados que se pretende alcançar com a parceria

- Divulgação de novos escritores, através da realização dos livros autorais sobre seu dia a dia pela oficina de escrita criativa com a participação dos pais, contando na biografia quem é seu filho;
- Melhor engajamento dos pais e ou responsáveis nas atividades do projeto e no processo educacional dos filhos, com isso, agregando diversos resultados positivos como a leitura e o letramento;
- Proporcionar maior alcance em crianças e adolescentes participantes do projeto a capacidade de antecipar a sua consciência metalinguística, os pensamentos de cálculo e lógica, e de se concentrar, podendo focar rápido para desempenhar as suas tarefas;
- Divulgar através da oficina de escrita criativa novos poetas, incentivados pelas batalhas de Slams;
- Melhora significativa no bem estar, físico, mental e qualidade de vida em geral e na redução do índice de extrema situação de vulnerabilidade, através da assistência e de ações de conscientização das formas de proteger-se, individual e coletivamente contra e qualquer violação e violência;
- Viabilização da otimização da integração, interação e socialização dos assistidos com e sem deficiência na modalidade de frequentadores, favorecendo apoio nas relações que vão se estabelecendo e fortalecendo, com acesso às oportunidades de prevenção ao isolamento, depressão e tentativa de suicídio;
- Pais, Avós, Cuidadores e Educadores assumindo sendo os maiores incentivadores dos seus filhos, alunos, demonstrando interesse e valorização de suas possibilidades e criatividade e na busca pela garantia de seus direitos e conversas não violenta;
- Participação ativa das famílias que se dará em reuniões do projeto, atendimento com assistente social, eventos, aulas abertas e demais ações do Projeto Araxá + Inclusiva que será aferido a presença desses familiares sobre sua participação dos assistidos;
- Fortalecimento de ajuda mútua; as atividades do projeto são assumidas ativamente pela maioria das pessoas com deficiência, as famílias conhecem e incentivam nas atividades para a continuação e consolidação dos deficientes no Projeto;
- Deficientes com mais acesso ao transporte coletivo público, ocupação das vagas nas vias públicas, estacionamentos e passagem em transporte coletivo interestadual;
- Deficientes conhecedores de seus direitos e dificuldades, participando em eventos, fóruns, seminários, audiências, para pleitear o espaço de fala, para o fomento e implementação de políticas públicas;
- Atendimento para 200 pessoas com deficiência, transtornos, fragilizados, priorizando em extrema situação de vulnerabilidade social, divididos em ações in loco para atendimentos aos fragilizados e demais encaminhados pela Rede de Proteção e Defesa;
- Melhoria na satisfação com a vida e redução da solidão, senso de comunidade, serenidade e pertencimento aos espaços parceiros e nos espaços públicos, proporcionando melhorias nas relações sociais e frequência de exercícios também contribuindo para a manutenção dos resultados positivos;
- Deficientes bem mais nutridos através dos lanches preparados pela cozinha de acordo com cada turma diagnosticada, lanches necessários ao funcionamento e manutenção do organismo, como zinco, cálcio, magnésio, cromo, vitaminas A, B, D, K e muito mais;

Metodologia

Desenvolver uma metodologia aplicada com enfoque qualitativo de cunho interpretativo, utilizada como referência para observação as seis habilidades de aprendizagem, sendo: reforço, clube de leitura, escrita criativa, educação tecnológica, libras além do acompanhamento psicológico, nutricionista, fonaudióloga, fisioterapeuta, psicopedagoga e acompanhamento assistencial, divididas em três áreas: habilidades ligadas à informação e comunicação; pensamento crítico e resolução de problemas; e autodirecionamento. Durante um ano de projeto, os deficientes terão a oportunidade das oficinas e atendimentos, todos Inclusivos, os alguns serão divididos nas turmas, de acordo com cada oficina, faixa etária e habilidades.

O Projeto irá funcionar segunda a sexta sem interrupções, no período de manhã e tarde em contraturno escolar, sendo dividido os 200 assistidos e recebimento de camiseta e material didático, nas oficinas.

Critérios para a seleção:

As inscrições serão realizadas mediante adesão dos pais e/ou responsáveis. Através de uma ampla divulgação nos órgãos de imprensa local (rádio, tv, site e jornal), bem como, através das plataforma virtual, será aberto um período específico para a pré-inscrição do aluno. Esta ficha contém dados importantes para o conhecimento prévio da situação socioeconômica e física do inscrito, e será selecionado através da assistente social, seguindo os critérios estabelecidos abaixo:

Pessoas de 6 a 59 anos incompletos, em situação de vulnerabilidade social;

Pessoas com Deficiências;

Pessoas com transtornos;

Vítimas de abuso sexual e/ou exploração sexual;

Com sofrimento mental;

Que vivem em situações precárias de moradias;

Autistas;

Morar em bairro que se encontra em condição de vulnerabilidade (com maiores índices de pobreza, violência, etc.);

Crianças e adolescentes que suas mães sofreram ou sofrem de violência doméstica;

Assinar termo de compromisso, quanto as aulas e sobre sua saúde, a respeito de qualquer sintoma de Covid19, continuar em isolamento social, sob a perda do ingresso nas atividades do Projeto.

Ações a serem executadas para o alcance das metas, dos objetivos e dos resultados da parceria

O sucesso de cada Oficina dependerá principalmente da habilidade do grupo para encontrar novas e inusitadas formas de se comunicar, métodos de inovações serão propostas, para ficar mais interessante no trabalho nas oficinas e isso ocorrerá quanto oicineiro puder conhecer a turma.

Nas avaliações e reuniões da equipe será fundamental que os oficineiros não hesitem em apontar seus deslizes, preconceitos e equívocos na abordagem do tema deficiência para os participantes das oficinas. É a partir dessas constatações que as dinâmicas ficam mais interessantes, os oficineiros, portanto, não devem se colocar como profissionais e sim são facilitadores para uma reflexão conjunta sobre inclusão, pois todos nós temos características única e lidar com pessoas é uma busca de cruzamento de fronteiras.

Todo e qualquer recurso que venha a beneficiar o aluno, pode ser utilizado, desde que sejam respeitados seus desejos, a dinâmica do ambiente e a necessidade especial do aluno. Pessoas com deficiência física têm grandes possibilidades de desenvolver seu potencial, o professor, com seu conhecimento e criatividade, pode oferecer ao aluno recursos especiais que irão facilitar o seu processo educacional e sua autonomia, contribuindo, assim, para torná-lo uma pessoa mais feliz.

É garantido pela Constituição Federal o direito à vida e à saúde e a obrigação da União, Estados, Municípios e Distrito Federal de garantir o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, bem como, à proteção integral e preferencial à criança e ao adolescente portador de deficiência no que diz respeito ao acesso de ações e serviços na área da saúde, atendendo as disposições da ECA, bem como da lei que garante proteção ao portador de Transtorno de espectro Autista, a LEI Nº 12.764/2012.

Pessoas com deficiência física têm grandes possibilidades de desenvolver seu potencial, se a escola estiver aberta para responder às suas necessidades. O professor, com seu conhecimento e criatividade, pode oferecer ao aluno recursos especiais que irão facilitar o seu processo educacional e sua autonomia, contribuindo, assim, para torná-lo uma pessoa mais feliz.

Trabalhar com filmes educativos é uma forma de sensibilização para o trabalho com os nossos alunos, envolvendo-os em temáticas que podem ser articuladas a partir da exposição a conceitos que favorecem a relação entre ensino e aprendizagem. Quando compreendemos a sequência didática em suas diferentes etapas apresentação da situação-problema, sensibilização, conceptualização e aplicação, temos os filmes como ferramentas que podem percorrer todas essas situações didáticas.

Impactos Sociais Esperados

Redução do índice de situação de vulnerabilidade, através de ações de conscientização das formas de proteger-se, individual e coletivamente contra a covid e qualquer violação e violência;
Viabilizar a otimização da integração, interação e socialização das pessoas com deficiências na modalidade de frequentadores, favorecendo apoio nas relações que vão se estabelecendo e fortalecendo, com acesso às oportunidades de prevenção ao isolamento;
Protagonismo das pessoas com deficiências;
Fomento e implementação da escuta ativa com alunos e familiares;
Lidar melhor com seus próprios tempos; tempos psicológicos, tempos sociais, tempos de expressão e de escuta do outro;
Emponderar as crianças e adolescentes sobre as tradicionais respostas prontas deverão ser, sempre, substituídas por questionamentos;
Melhora no bem estar, no físico, mental e qualidade de vida em geral dos alunos;
Pais assumindo sendo os maiores incentivadores dos seus filhos, demonstrando interesse e valorize a criatividade;
Fortalecimento da autoconfiança dos assistidos, quebrar a barreira do sentimento de limitação, o que contraria totalmente o propósito da educação;
Crianças e adolescentes incentivados a se expressar melhor seja pela escrita ou pela fala, importante mecanismo comunicacional para que possam expressar seus sentimentos e mensagens;
Além de um instrumento pedagógico, através do slam desenvolver o diálogo entre os jovens, professores e pais, estimulando o senso de empatia, entender a si e ao outro, num compartilhamento de realidades tão invisibilizadas;
Utilização das tecnologias da informação e comunicação como recursos que contribuem para a educação tendo como foco o processo ensino aprendizagem, formando alunos para exercer uma cidadania participativa e crítica;
Através do reforço escolar do projeto, proporcionar oportunidade para que o aluno desenvolva autonomia nos estudos e aprenda a fazer, por exemplo, esquemas de estudos, com listas, resumos, mapas mentais, entre outras estratégias para a fixação do conteúdo;
Transformação das palavras dos alunos, em narrativas ou histórias que trazem inspiração, nutrem e tocam os sentimentos dos leitores, e geram vínculos que perduram;
Método de monitoramento, Avaliação

A melhor forma de avaliar é acompanhar os participantes no dia-a-dia, conhecendo suas ações e conversando com eles. No caso dos adolescentes, naturalmente eles têm mais estímulo e melhores condições para colocar em prática o conceito de inclusão. A longo prazo, o efeito transformador das dinâmicas deve ser medido por meio de encontros pessoais e duradouros com quem participou das oficinas. Melhor ainda quando é possível fazer um encontro com essas pessoas antes das oficinas e pós produção.

Nessas oportunidades, o avaliador deverá verificar se os resultados esperados e definidos antes da realização das oficinas foram alcançados é um trabalho de construção coletiva, de co-responsabilidade e co-autoria, não podem, portanto, lembrar uma sala de aula comum, na qual muitas vezes se exige dos alunos as mesmas respostas, as mesmas dúvidas, até os mesmos sentimentos;

A avaliação hoje é vista como um processo contínuo e permanente que deve ser compartilhado por todos os profissionais do projeto. É uma prática que irá envolver:

- (a) observação dos alunos em todas as atividades educacionais, dentro e fora da sala de aula;
- (b) registro das observações;
- (c) análise dos conteúdos apresentados pelos alunos nas diversas oficinas do projeto;

A função da avaliação é nortear o profissional e envolver o aluno no seu processo de estudo do fazer e do aprender em uma perspectiva crítico-social e não simplesmente uma avaliação de momentos.

A pesquisa do Projeto é construído e se constitui na base das tarefas pedagógicas. Se não há avaliação, há julgamento. Enquanto o planejamento é o ato pelo qual coletivamente decidimos o que construir, a avaliação é o ato crítico-coletivo que nos subsidia na construção do projeto.

É necessário que a avaliação seja global e de processo. Para tanto se faz necessário:

- (a) incluir o ato de planejar e executar;
- (b) contribuir para sua construção e reconstrução;
- (c) identificar as alternativas político-sociais e a seleção de meios;
- (d) facilitar a transparência da auto-avaliação.

A avaliação torna-se uma preciosa ferramenta de trabalho para orientar e auxiliar os educadores no seu olhar do seu fazer pedagógico.

Definição dos Indicadores e dos meios de verificação a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas e avaliação dos resultados

Monitoramento de metas qualitativas e quantitativas (eficácia/metodologias alcançadas x metas pretendidas), o consultor(a) realiza listas de presença e planejamento de cada curso;

Monitoramento de impactos mensal (efetividade/transformação ocorrida) os profissionais realizam relatório mensal e registro fotográfico a cada fim de mês;

Monitoramento do processo de execução (eficiência / fazer o melhor a cada dia). Questionário semiestruturado quantitativo e qualitativo avaliando os serviços oferecidos do projeto mês a mês e também da rede e órgãos competentes, ao final do projeto será apresentado a todos os atores da rede;

Os serviços monitorados e avaliados, posteriormente passarão por análise sistemática da coordenação e equipe, dos dados no momento do feedback na reunião mensal, através dos relatórios e contatos com as alunas, entrevistas e questionários além da escuta ativa da equipe quanto aos serviços realizados. O monitoramento deverá ocorrer, de preferência diariamente, pois visa minimizar falhas para a avaliação.

Além de medir, documentar e publicar os progressos do Projeto, na promoção da igualdade de gênero;

Avaliação dos Resultados e Indicadores; lista de presença com assinatura do usuário, relatório de atividades desenvolvidas realizado pelas alunas, imagens nos cursos e ações;

Evolução do número de resultados positivos do projeto, em mês, oficina e variação percentual (demonstra como foi o aumento da quantidade que participaram do projeto);

Evolução do número de grupos familiares dos participantes do projeto (avaliação da evolução da capacidade de organização dos pais que participaram das ações no projeto e como a comunidade foi inserida);

Evolução do número de alunas participantes do projeto (quando expressa a aceitação e credibilidade conquistadas pelo projeto junto a equipe do projeto e quantos os projetos conseguiram melhorar a realidade local);

Relatórios mensais ao final de cada mês com fotos, comprovando as aulas e resultados obtidos;

Questionário preenchido pelas alunas e sugestões preenchidas de forma espontânea, reunião mensal com a equipe para planejar melhorias;

As medidas de avaliação dos resultados se expressam direta ou indiretamente, nos benefícios decorrentes das ações preparadas, tais como; rodas de conversa, caixinha de sugestões, fotos, relatórios, visitas técnicas, entrevistas e questionários semiestruturados das assistidas quanto aos serviços oferecidos pelo projeto e por toda rede mês a mês e ao final mostrando a evolução em gráficos, planilhas, fotos e depoimentos, para que saibamos se as alunas conhecem os objetivos do projeto; que entendem a estrutura do projeto; que conhecem o método; que conhecem a atuação do projeto no município e que conhecem o enfoque participativo de trabalho dos profissionais contratados (multidisciplinar), essa definição dos indicadores e dos meios de verificação, serão utilizados para aferição do cumprimento das metas;

*O futuro das pessoas com deficiência é sempre hoje.
Amanhã será tarde demais."*

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

1 - Meta	2- Etapa/fase	3- Especificação	4- Indicador Físico			5- Duração	
			6-Unidade	7-Quantidade	8-Início	9-Término	
Pré produção/ Preparação	1ª Etapa	- Seleção e contratação dos profissionais; - Articulação e estabelecimento de parcerias dos fornecedores; - Parceria com a Secretaria de Saúde e o CAEI, contribuindo com a diminuição da fila de espera e de desassistidos que eram das instituições Fada e Celb - Formação e capacitação de todos profissionais contratados; - Aquisição de bens, materiais e acessórios para o projeto; - Divulgação da Projeto, na mídia falada, televisiva, jornais e comunidades;	Pessoas	Equipe do projeto	Junho de 2023	Novembro de 2023	
		-Início e desenvolvimento e execução do projeto de acordo com planejamento e calendário de atividades; - Participação projetos e eventos do Poder Público e secretarias - Relatório mensal, lista de presença e planos					
			Pessoas	200 assistidos e pessoas da equipe do projeto	Junho de 2023	Novembro de 2023	

Produção e Execução	2ª Etapa	de aulas dos professores todos os meses.				
Execução/Pós Produção	3ª Etapa	- Culminância de encerramento demonstrando todo o conteúdo proporcionado - Clipagem - Avaliação dos resultados com a equipe e alunos - Confecção do relatório e prestação de contas com os resultados das ações - Distribuição dos materiais produzidos para o setor de convênios	Material	Equipe do projeto e 200 assistidos	Junho de 2023	Novembro de 2023

V - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

1 - DEMONSTRATIVO DE RECURSOS SOLICITADOS AO CONCEDENTE				
CUSTOS DE INVESTIMENTOS E/ OU CUSTEIO				
ESPECIFICAÇÃO	VALOR	%	OBSERVAÇÃO	
SOLICITADO AO CONCEDENTE	R\$176.637,78	100		
CONTRAPARTIDA	0	0		
OUTRAS FONTES	0	0		
PARLAMENTAR	0	0		
CUSTO TOTAL DA PROPOSTA	R\$176.637,78			
3 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR CONCEDENTE	VALOR PROPONENTE		
-	R\$176.637,78	-		

VI - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

1 - CONCEDENTE

MÊS	ANO	VALOR
Junho	2023	R\$54.639,63
Julho	2023	R\$24.399,63
Agosto	2023	R\$24.399,63
Setembro	2023	R\$24.399,63
Outubro	2023	R\$24.399,63
Novembro	2023	R\$24.399,63
Total Geral		R\$176.637,78

2 - PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

MÊS	ANO	VALOR
-	-	-

VII - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto ao Concedente, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Município de Araxá ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Wanessa Borges Alves
Instituidor das Artes e Movimento

Araxá, 31 de março de 2017

Presidenta

Local e Data Nome

Assinatura do Titular ou Representante do(a) Proponente

Venho submeter à apreciação de V. Sa. O presente Plano de Trabalho, tendo em vista repasse de recursos por meio de convênio.

Wanessa Borges Alves

Instituidor das Artes e Movimento

MOVART CNPJ: 28/124.487/11

Presidenta

Assinatura do Representante Legal Data

Verônica Borges Alves

Instituto das Artes e Movimento

Wane Borges Alves

Presidente

nr 10 272 864 0163656611

Nome Legível

Nº Identidade e CPF

VIII –RESERVADO AO CONCEDENTE

1 - PARECER TÉCNICO

CÓDIGO DO PLANO:

TÍTULO DO PLANO:

PARECER (Favorável / Não Favorável):

TEXTO DO PARECER:

Técnico da Secretaria _____

Matrícula _____

Data _____

Diretor Matrícula _____

Data
2 – OBSERVAÇÃO

ANEXO II

QUADRO DETALHADO DO CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

a) Pessoal e Encargos											
Meta	Etapa	Descrição detalhada	Carga Horária	Qtd	Unidade de Fornecimento	Valor Nota Fiscal	Salário + Tributos	Custo Mensal	Custo Total	Recursos	
	Fase									Concedente	Proponente
Pré Produção Produção	1	Fisioterapeuta	30h	1	6 meses	R\$2.255,94	R\$2.000,00 GPS 699,33 IRRF 7,78	R\$2.707,11	R\$16.242,66	R\$16.242,66	
		Psicólogo				R\$2.255,94	R\$2.000,00 GPS 699,33 IRRF 7,78	R\$2.707,11	R\$16.242,66	R\$16.242,66	
Valor Total										R\$32.485,32	

b) Material Permanente de todas as atividades de saúde do projeto

b) Material Permanente de todas as atividades de saúde do projeto								
Meta	Etapa	Descrição detalhada	Qtd	Unidade de Fornecimento	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
	Fase						Concedente	Proponente
Pré produção	1	Espaldar barra de ling c/ regulagem	1	un	R\$860,00	R\$860,00	R\$860,00	
		Freezer e refrigerador horizontal (dupla ação) 2 tampas 546 litros			R\$4.400,00	R\$4.400,00	R\$4.400,00	
		Fogão industrial 5 bocas com forno			R\$4.000,00	R\$4.000,00	R\$4.000,00	
		Geladeira Comercial 4 portas inox			R\$5.490,00	R\$5.490,00	R\$5.490,00	
		Liquidificador industrial 4 litros			R\$1.000,00	R\$1.000,00	R\$1.000,00	
		Microondas 31 litros			R\$990,00	R\$990,00	R\$990,00	
Valor Total		Batedeira Industrial 20 litros			R\$1.000,00	R\$1.000,00	R\$1.000,00	
							R\$17.740,00	

c) Material para todas as atividades do projeto

Meta	Etapa Fase	Descrição detalhada	Qtd	Unidade de Fornecimento	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
							Concedente	Proponente
Pré produção	1	Papelaria	1		R\$7.600,00	R\$7.600,00	R\$7.600,00	
		300 pct de chamex A4, impressões coloridas, impressões preto e branco, xerox, tonner,						
		Alimentos para lanche: abacate, banana, caqui, coco, figo, goiaba, graviola, kiwi, laranja, limão, maçã, mamão, manga, pera, uva, carambola, caju, kiwi, , mexerica, morango, abacaxi, acerola, amora, cupuaçu, jabuticaba, jaca, manga, maracujá, melancia, melão, pêssego e pitanga, Farinha de trigo, Ovos, Margarina ou manteiga, Óleo, Fermento, Azeite, Leite, leite de coco, creme de leite, achocolatado, Açúcar, maisena,	6		R\$2.000,00	R\$12.000,00	R\$12.000,00	

		farinha de trigo, farinha de milho, farinha de mandioca, sal, fubá, queijo, muçarela, presunto, tomate, massa de tomate, azeitona, milho, frango, pão de sal, pão de forma, salsicha. Descartável: copo, pote, prato, copo de café, colher, garfo, papel toalha, papel higiênico, não tecido, saco de lixo, papel de alumínio e silicone		mês			
		Camisetas para os assistidos e equipe	200	un	R\$25,00	R\$5.000,00	R\$5.000,00
Valor Total						R\$24.600,00	

d) Serviços de Terceiros (pessoa jurídica) MEI									
Meta	Etapa	Descrição detalhada	Qtd	Unidade de Forneciment o	Custo Mensal	Custo Total	Recursos		
	Fase						Concedente	Proponente	
Produção Execução	1	Pedagoga	1	6 meses	R\$1.700,00	R\$10.700,00	R\$10.700,00		
		Auxiliar de Serviços Gerais			R\$1.000,00	R\$6.000,00	R\$6.000,00		
		Cozinheira			R\$1.000,00	R\$6.000,00	R\$6.000,00		
		Receptionista			R\$1.500,00	R\$9.000,00	R\$9.000,00		
		Coordenador Pedagógico			R\$2.000,00	R\$12.000,00	R\$12.000,00		
		Coordenador Administrativo			R\$2.500,00	R\$15.000,00	R\$15.000,00		
		Auxiliar Administrativo			R\$1.000,00	R\$6.000,00	R\$6.000,00		
		Contador			R\$300,00	R\$1.800,00	R\$1.800,00		
Valor Total							R\$66.500,00		

e) Custos Indiretos							Recursos	
Meta	Etapa Fase	Descrição detalhada	Qtddade	Unidade de Fornecimento	Custo Mensal	Custo Total	Concedente	Proponente
Pré Produção Produção	1	Aluguel	1	6 meses	R\$5.885,41	R\$35.312,46	R\$35.312,46	
		Energia Elétrica						
		Água e Tratamento de Esgoto						
		Combustível						
		Telefone						
		Gás de Cozinha						
		Manutenção/repares						
Valor Total		Alarme					R\$35.312,46	
Valor Total Geral							R\$176.637,78	

Araxá, 20 de maio de 2023

Wanessa Borges Alves
Presidente do Instituto das Artes e Movimento

Wanessa Borges Alves
Instituto das Artes e Movimento
MOVART CNPJ: 28.124.487/0001-33
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.124.487/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/05/2017
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DAS ARTES E MOVIMENTO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MOVART		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.91-1-00 - Ensino de esportes 85.92-9-01 - Ensino de dança 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV ANTONIO CARLOS	NÚMERO 240	COMPLEMENTO *****
CEP 38.183-083	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARAXA
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO INSTITUTOMOVART@GMAIL.COM	TELEFONE (34) 9808-7177	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/05/2017
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/04/2023 às 11:26:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DAS ARTES E MOVIMENTO

Capítulo I Da Denominação, da Sede, da Duração e do Objeto Social

Artigo 1º O Instituto das Artes e Movimento, doravante denominado simplesmente "MOVART" a qual adotarás este como nome fantasia, com sede no município de Araxá, Estado de Minas Gerais, à Av. Antônio Carlos, 240 - Centro, Araxá - MG, CEP 38183-083, CNPJ nº 28.124.487/0001-33 constituída em 20 de novembro de 2016, como pessoa jurídica de direito privado, sob forma de associação civil sem fins lucrativos ou econômicos, apartidária e sem finalidade religiosa, de duração por tempo indeterminado.

Parágrafo Único A MOVART é regida pelo código civil e pelas demais disposições legais aplicáveis, inclusive pela lei 13.019/14 e pelo presente estatuto, devendo obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade.

Artigo 2º A MOVART poderá abrir e manter filiais em qualquer localidade do país, mediante decisão da Assembleia Geral.

Artigo 3º A MOVART tem como objetivo conjugar esforços para solução dos problemas de vulnerabilidade social, risco social e pessoal com público-alvo crianças, adolescentes, mulheres, idosos e pessoas com deficiência. Suas finalidades são:

- I. desenvolver atuar em parceria, programas e projetos sociais, de forma permanente, planejada e continuada de assistência social de proteção básica e ou especial, educacional, cultural, esportiva, com crianças, adolescentes, mulheres e idosos visando à consecução dos objetivos previstos no caput deste artigo;
- II. incentivar, por meio da arte em especial nas linguagens de dança, teatro, música, circo, artes visuais, o reconhecimento da ética, da paz, da inclusão social, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e outros valores;
- III. integrar a vida comunitária buscando a melhoria na qualidade de vida o seu público-alvo, em especial idosos e pessoas com deficiência, por meio da habilitação e reabilitação física tais como fisioterapia, ginásticas terapêuticas, artes marciais, esportes adaptados, entre outras modalidades;
- IV. ofertar, por meio, de atividades esportivas olímpicas, paralímpicas e adaptadas ao seu público-alvo. preparação física, desenvolvimento social, habilitação e reabilitação física e atlética quando possível com alto rendimento com equipamentos, infraestrutura adaptados ou não;
- V. desenvolver programas e projetos específicos, nas áreas de assistência social, esporte e cultura, o atendimento da pessoa idosa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, visando a promoção de direitos, melhora da qualidade de vida;
- VI. ofertar programas e projetos de prevenção e reabilitação física, ao idoso e a pessoa com deficiência, incluindo a promoção, prevenção, diagnóstico precoce e tratamento em todo o ciclo de vida;
- VII. disseminar práticas inovadoras dentro de suas especificidades no atendimento a seu público-alvo;
- VIII. promover, apoiar e desenvolver, em seus vários desdobramentos experiências pedagógicas próprias e inovadoras de acordo com os projetos e programas

Cartório do Oficial do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
Oficial
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficial Substituta
Carlos César Pereira
2ª Oficial Substituto
Araxá/MG



nas diversas áreas, principalmente: as manifestações intelectuais, culturais, educacionais e esportivas;

- IX. desenvolver programas e projetos que estejam voltados prioritariamente na garantia e efetivação de direitos socioassistenciais;
- X. realizar estudos, pesquisas, desenvolver tecnologias alternativas e inovadoras nas suas áreas de atuação, ou seja assistência social, educação, cultura e esporte, produzir e divulgar informações técnicas e científicas que promovam o desenvolvimento social;
- XI. estimular a realização de estudos e atividades capacitando profissionais, intercâmbios nacionais e internacionais, principalmente almejando alternativas de resolução para os problemas sociais;
- XII. promover o estabelecimento de redes com outros agentes engajados na melhoria e no desenvolvimento social e comunitário;
- XIII. garantir ao seu público-alvo com vulnerabilidade de risco e social a total gratuidade do atendimento;
- XIV. promover e desenvolver o voluntariado.

Artigo 4º Para o desenvolvimento e a realização de suas finalidades e impacto social, a **MOVART** poderá utilizar-se de todos os meios permitidos em lei, em especial:

- I. manter termo de colaboração, parceria e fomento com órgãos públicos Municipais, Estaduais e Federais;
- II. celebrar parcerias com organizações da sociedade civil e similares ou da mesma natureza, no país ou no exterior;
- III. celebrar parcerias com organizações privadas, empresas públicas e privadas, nacionais e internacionais;
- IV. apoiar e/ou promover cursos, conferências, congressos, seminários, simpósios, palestras, reuniões e demais eventos que visem gerar e disseminar conhecimentos sobre a área de atuação;
- V. realizar, por conta própria ou de terceiros, campanhas, programas, projetos, campeonatos, eventos, atividades para angariar fundos necessários à manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais da **MOVART**;
- VI. quaisquer outras atividades eventualmente necessárias e convenientes à realização de seus objetivos.

Parágrafo 1º No desenvolvimento de seus objetivos sociais, a **MOVART** promoverá ações e prestará serviços dispostos no artigo 3º inciso I a XIX deste Estatuto sem distinção alguma quanto à raça, cor, sexo, identidade de gênero, condição social, credo, político ou religioso, e quaisquer outras formas de discriminação.

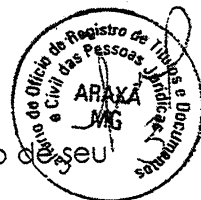
Parágrafo 2º A **MOVART** poderá associar-se a outras entidades sem finalidades lucrativas e econômicas, mediante deliberação da Diretoria Executiva.

Parágrafo 3º É vedada a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

Parágrafo 4º A **MOVART** não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações, ou parcelas de seu patrimônio, auferidos

do Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIAL

Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficial Substituta
Carlos César Pereira
2ª Oficial Substituto
Araxá/MG



mediante o exercício de suas atividades e os aplica integralmente na consecução de seu objetivo social.

Parágrafo 5º Os serviços relacionados à educação e assistência social a que a **MOVART** se dedique, serão prestados de forma gratuita, ao beneficiário.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS, ADMISSÃO, EXCLUSÃO E COLABORES VOLUNTÁRIOS

Artigo 5º O quadro associativo da **MOVART** será composto por um número ilimitado de associados de pessoas físicas e jurídicas que quiserem colaborar com a consecução de seu objeto social, desde que qualificadas conforme as previsões deste Estatuto Social.

Parágrafo 1º Todos os associados terão voz e voto nas Assembleias Gerais e direito de votar e serem votados para todos os cargos eletivos.

Parágrafo 2º Os **Associados** pessoa jurídica deverá indicar, formalmente, apenas um representante nas Assembleias que terá direito a um voto.

Parágrafo 3º A integração de associados para o quadro associativo da **MOVART** se dará por meio de requerimento dirigido à **Diretoria Executiva**, que aprovará ou não sua admissão.

Parágrafo 4º Qualquer associado poderá, a qualquer tempo, comunicar sua retirada da **MOVART**, mediante notificação de demissão formal por escrito a **Diretoria Executiva**;

Artigo 6º - Para a obtenção de recursos e manutenção de suas atividades, a **MOVART** contará com uma categoria de contribuintes e voluntários denominada **mantenedores**, composta por pessoas jurídicas ou físicas que realizem contribuições em dinheiro ou bens, ou que prestem serviços voluntários. Esta categoria não integra o quadro social da **MOVART**, não possuindo, seus membros, a qualidade de associados.

Parágrafo 1º - A categoria de mantenedores é composta pelas seguintes classes:

- Contribuintes:** qualquer pessoa, física ou jurídica, que contribua regularmente com a **MOVART**, por meio da doação de quantia financeira, respeitando o valor mínimo fixado pela Diretoria, admitidas mediante o preenchimento e assinatura de ficha de inscrição.
- Apoiadores:** qualquer pessoa, física ou jurídica, que participar ativa e graciosamente das atividades da associação, oferecendo regularmente apoio material ou serviço específico, admitidas mediante o preenchimento e assinatura de ficha de inscrição.
- Voluntários:** todas as pessoas físicas prestadores de serviço voluntário regular, admitidas pela Diretoria, que deverão respeitar a legislação específica, inclusive firmar "Termo de Adesão de Trabalho Voluntário" e as demais normas e regras sobre o voluntariado adotadas pela **MOVART**.

Parágrafo 2º Deixarão de pertencer à categoria de mantenedores todos aqueles que deixem de contribuir ou de prestar serviços voluntários. Os mantenedores da categoria de voluntários poderão ser demitidos pela **Diretoria** na hipótese de não cumprimento dos deveres e obrigações assumidos, de infração a quaisquer normas e regras da organização ou mesmo quando a **Diretoria** assim julgar conveniente e oportuno em função dos interesses gerais e sociais da **MOVART**.

Artigo 7º Os **Associados** têm os seguintes direitos:

- votar e ser votado para os cargos eletivos na forma deste Estatuto;
- participar das **Assembleias Gerais** com direito a voto e voz;

Cartório do Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Seção de Registro de Pessoas Jurídicas
Lúcia Machado

ARAXÁ

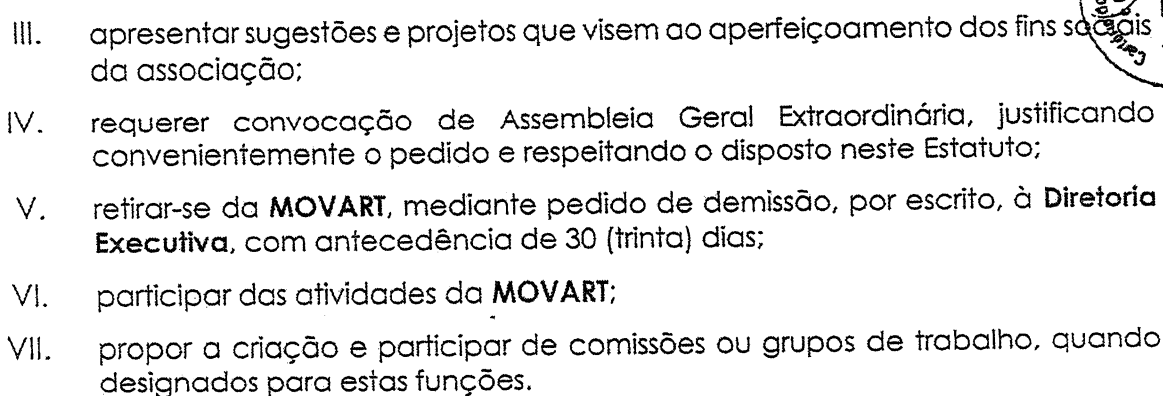
Delegada Amélia Viriato

Procuradora Substituta

Procurador César Pereira

Procurador Substituto

11/02/2015



- I. respeitar e cumprir o presente Estatuto, as disposições regimentais e as deliberações da **Assembleia Geral**, da **Diretoria Executiva** e do **Fiscal**;
- II. zelar pela imagem e reputação da **MOVART**;
- III. manter conduta compatível com os fins sociais, tratando com civilidade e respeito os demais associados, bem como os empregados e todos aqueles que prestam serviços à entidade;
- IV. prestar à entidade toda cooperação moral, material, intelectual e esforçar-se pelo crescimento da associação;
- V. comparecer às **Assembleias Gerais**;
- VI. integrar as comissões para as quais forem designados, cumprir os mandatos recebidos e os encargos atribuídos pelos órgãos deliberativos e administrativos;
- VII. zelar pelos princípios e interesses da **MOVART**, comunicando de imediato a **Diretoria Executiva**, quaisquer irregularidades que venham a ter conhecimento.

- I. violarem a disposição estatutária ou regimental, quando houver;
- II. deixarem de cumprir quaisquer de seus deveres e obrigações decorrentes deste Estatuto;
- III. participarem de atividades que contrariem decisões dos órgãos administrativos ou deliberativos;
- IV. adotarem conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais, desvios de recursos ou bens da **MOVART**;
- V. praticarem comportamento que importe em efetivo dano ou prejuízo para a entidade, direto ou indireto, ou ainda, na hipótese de ofensa grave que coloque em risco a imagem, credibilidade ou patrimônio da **MOVART**;
- VI. deliberarem pela maioria dos associados por votação em Assembleia Extraordinária.

1. advertência;

- II. suspensão;
- III. exclusão do quadro associativo.

Parágrafo 1º Sempre por decisão da **Assembleia Geral**, caso seja reconhecida justa causa para tanto, assegurado o direito de se defender, valendo-se de todos os meios de provas admitidos em lei.

Parágrafo 2º Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, o **Associados** não terá o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

Parágrafo 3º O **Associado** em processo de exclusão poderá apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da ciência da decisão, recurso administrativo a **Diretoria Executiva**, que se incumbirá de convocar **Assembleia Geral Extraordinária** especificamente para decidir, em instância final, pela revisão ou não da exclusão do associado, nos termos deste Estatuto.

Capítulo III - Da Organização, Administração e Transparência de Gestão

Seção I - Das disposições gerais

Artigo 10º São órgãos da **MOVART**:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Fiscal;

Parágrafo 1º Os órgãos da **MOVART** deverão desenvolver as atividades necessárias para alcançar o objeto social, respeitando incondicionalmente o Estatuto e as disposições de legais.

Parágrafo 2º É expressamente vedado o ingresso na **Diretoria Executiva** os associados que sejam agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade de administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

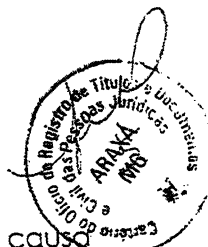
Artigo 11 Em relação aos integrantes dos órgãos da **MOVART** observar-se-á o seguinte:

- I. são pessoalmente responsáveis pelo não atendimento, nos termos legais, regulamentares e estatutários, de seus deveres como gestores e aplicadores do patrimônio e receitas da **MOVART**, pela tempestiva prestação de contas de sua administração e pela sujeição da gestão aos sistemas de controle aplicáveis à **MOVART**;
- II. é vedada a participação simultânea na **Diretoria Executiva** e no **Conselho Fiscal**;
- III. é vedada aos membros de órgãos da **MOVART** a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais.

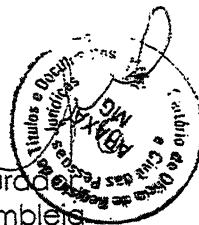
Seção II Assembleia Geral

Artigo 12 A **Assembleia Geral** é órgão soberano de deliberação da **MOVART**.

Parágrafo 1º Os associados poderão participar da **Assembleia Geral**, com direito a voz e voto, desde que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários.



Cartório do Registro de Títulos e Documentos e Civil do Estado do Rio de Janeiro
Seção de Registro de Pessoas Jurídicas
Estatuto Social
Assinada por: Amélia Viriato
Assinada por: Amélia Substituta
Assinada por: César Pereira
Assinada por: Amélia Substituta
Data: 12/04/2020



Parágrafo 2º Os associados poderão ser representados na Assembleia por procurador mediante procuração com poderes especiais e voto expresso para a Assembleia convocada.

Parágrafo 3º As decisões da **Assembleia Geral** têm natureza normativa, devendo ser observadas por todos os associados, conselheiros e colaboradores da **MOVART** e executadas pela **Diretoria Executiva**.

Artigo 13 A **Assembleia Geral** reunir-se-á de forma presencial ou remota:

- I. **ordinariamente**, convocada pelo **Presidente**, ou, se este não o fizer, por convocação assinada por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, para deliberar sobre os assuntos previstos no artigo 15 no primeiro quadrimestre do ano
- II. **extraordinariamente**, convocada pelo **Presidente**, ou por convocação assinada por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, para deliberar sobre os assuntos previstos no artigo 16 a qualquer tempo.

Artigo 14 A convocação para a Assembleia Geral far-se-á mediante e-mail ou qualquer meio de comunicação com aviso de recebimento, enviado aos associados, ou ainda por meio de editais afixados na sede da **MOVART** ou publicados em suas mídias e/ou redes sociais, com antecedência mínima de 07 (sete) dias, e instalar-se-á com o "quórum" de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos associados, em primeira convocação ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira, com qualquer número de associados.

Parágrafo 1º As deliberações serão tomadas pelo voto favorável da maioria simples dos associados presentes, observadas as exceções previstas neste Estatuto. Em caso de empate, o Presidente da Mesa terá o voto de qualidade.

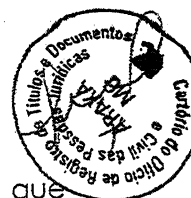
Parágrafo 2º Os associados, presentes na Assembleia Geral, escolherão, entre seus pares, o Presidente da Mesa para dirigir os trabalhos e este escolherá o secretário da Mesa.

Artigo 15 Compete privativamente à **Assembleia Geral Ordinária**:

- I. examinar e aprovar, preferencialmente até **30 de abril** de cada ano, o relatório anual de atividades elaborado pela **Diretoria Executiva**, bem como discutir e homologar as demonstrações financeiras e o balanço patrimonial da **MOVART**, relativos ao exercício anterior, acompanhados de parecer do **Conselho Fiscal**;
- II. discutir os trabalhos da **MOVART** e definir suas estratégias de atuação;
- III. aprovar ou determinar alterações à proposta de programação anual de atividades e o orçamento da **MOVART**, elaborada pela **Diretoria Executiva**;
- IV. abertura de filiais;
- V. eleger, dar posse 30 dias após as eleições realizadas no mês de fevereiro nos anos eleitorais, aos membros da **Diretoria Executiva** e dos **Conselhos Fiscais** quando necessário.

Artigo 16 Compete privativamente à **Assembleia Geral Extraordinária**:

- I. decidir sobre alterações a este Estatuto;
- II. destituir membros da **Diretoria Executiva** e do **Conselho Fiscal**;



- III. estabelecer as penalidades previstas nos artigos 9 e 11, bem como julgar recursos apresentados pelos associados, nos termos dos mesmos artigos;
- IV. deliberar sobre a dissolução da **MOVART** e determinar o destino de seu patrimônio, nos termos do artigo 34 e 31 do presente Estatuto;

Parágrafo Único As deliberações a que se referem os itens "I", "II" e "IV" deverão ser tomadas por 2/3 (dois terços) da totalidade dos associados presentes em Assembleias especialmente convocadas para deliberar sobre estes assuntos não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com qualquer número nas convocações seguintes. Em caso de empate, o Presidente da Mesa terá o voto de qualidade.

Seção III Diretoria Executiva

Artigo 17 A **Diretoria Executiva** é o órgão colegiado que delibera e executa a administração e a gestão do **MOVART** eleito pela Assembleia Geral, observadas as disposições estatutárias. É o órgão ao qual incube a definição das políticas de governança e do seu direcionamento estratégico.

Parágrafo 1º A Diretoria Executiva será composta por 6 (seis) membros, sendo: Presidente; Vice-Presidente; 1º Secretário; 2º Secretário; 1º Tesoureiro; 2º Tesoureiro. Não será permitido a cumulação de cargos entre Diretoria Executiva e Conselho Fiscal; eleitos na forma no art. 15 para cumprir o mandato de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição;

Parágrafo 2º No caso de vacância permanente de integrante da Diretoria Executiva, a Assembleia Geral Extraordinariamente reunir-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger o novo integrante, que então permanecerá no cargo até o fim do mandato do membro substituído.

Parágrafo 3º Terminado o mandato, os membros da Diretoria Executiva permanecerão em seus cargos até a eleição e posse de seus substitutos.

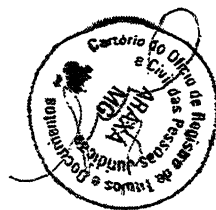
Artigo 18 Salvo se o quórum maior não for exigido por Lei ou por este Estatuto, o quórum mínimo para a instalação das reuniões será em primeira convocação, de metade mais um dos Componentes da Diretoria Executiva, em segunda convocação, trinta minutos após, de pelo menos 1/3 (um terço) dos integrantes do colegiado. Em ambos os casos, o quórum de aprovação será de maioria simples dos presentes, em caso de empate o Presidente terá voto de qualidade.

Parágrafo Único Das reuniões será lavrada ata, consignando as decisões tomadas, cuja cópia será enviada a todos os Membros do Conselho Fiscal e Consultivo.

Artigo 19 Compete à **Diretoria Executiva** em colegiado:

- I. Fixar as Políticas de Governança e o direcionamento político estratégico do **MOVART**.
- II. Avaliar e aprovar o planejamento estratégico, o plano de ação e orçamentário do **MOVART**.
- III. Escolher, destituir e fixar a remuneração de pessoas físicas ou jurídicas, executoras de projetos e programas e, ainda, de auditores independentes, estes últimos não poderão prestar serviços distintos da auditoria.
- IV. Apreciar os relatórios das prestações de serviço sobre o acompanhamento do Plano de Ação dos projetos e programas.

Cartório do Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIAL
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficial Substituta
Carlos César Pereira
2ª Oficial Substituto
Araraú/PA



- V. Definir e implementar estratégias de sustentabilidade financeira.
- VI. Apreciar o Relatório de Atividades e demonstrações Financeiras, relativos ao exercício encerrado, após pronunciamento do Conselho Fiscal e de auditores independentes (quando esses forem convocados), a serem encaminhados à Assembleia Geral.
- VII. Deliberar sobre a abertura e encerramento de filiais do **MOVART**.
- VIII. Deliberar sobre a criação, administração e movimentação do Fundo Patrimonial.
- IX. Apreciar e solucionar os casos omissos no presente Estatuto.
- X. Exercer outras atribuições dispostas neste Estatuto Social.

Parágrafo único: Terminado o mandato, os membros do Diretoria Executiva permanecerão em seus cargos até a eleição e posse de seus substitutos.

Artigo 20 Compete ao Presidente :

- I. representar o **MOVART** em juízo ou extrajudicial, ativa e passivamente;
- II. representar ativa e passivamente, relacionar-se com instituições financeiras Públicas e Privadas, no exclusivo interesse do **MOVART**, bem como promover a movimentação bancária e financeira junto às referidas instituições financeiras onde o **MOVART** possuir contas.
- III. convocar e presidir as reuniões de Equipe;
- IV. firmar e administrar convênios, contratos, termos de parceria, fomento ou quaisquer outros atos de convergências e cooperação, necessários ao bom desempenho das atividades do **MOVART**;
- V. traçar as diretrizes técnicas do **MOVART**;
- VI. deliberar sobre novos projetos e áreas de atuação e acompanhar o desempenho dos projetos e programas em andamento;
- VII. supervisionar o trabalho executado pelo **MOVART**;
- VIII. encaminhar anualmente à Diretoria Executiva, para apreciação, o Relatório de Atividades e as demonstrações financeiras, relativas ao exercício encerrado, após o pronunciamento dos auditores independentes (quando esses forem convocados) e do Conselho Fiscal.

Parágrafo único. O Presidente poderá nomear quantos procuradores entender necessário. Os procuradores terão poderes específicos e mandato com prazo determinado, o qual nunca ultrapassará o período do mandato do Presidente que a outorgou.

Artigo 21 Compete ao Vice-presidente:

- I. substituir o Presidente em suas faltas ausências e impedimentos;
- II. exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo único: Em caso de renúncia, morte ou destituição do **Presidente** o **Vice-presidente** assumirá a presidência até o fim do mandato ou convocará novas eleições se assim entender necessárias

Artigo 22 - Compete ao 1º Secretário:

- I. ter sob sua guarda os livros e documentos da Secretaria;
- II. colaborar com o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;

Cartório do Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado

OFICIAL/A

Fernanda Amélia Viriato

1ª Oficial Substituta

Carlos César Pereira

2ª Oficial Substituto

Araxá/MG



- II. secretariar as reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais;
- III. publicar, divulgar e comunicar todas as notícias relativas às atividades da **MOVART**;
- IV. elaborar e remeter, junto com o Presidente, a prestação de contas ao Conselho Fiscal e o Relatório de Atividades à Assembleia Geral;
- V. comparecer às reuniões da Diretoria e às Assembleias Gerais;
- VI. elaborar o plano anual de projetos educacionais e sociais;
- VII. acompanhar a execução dos projetos desenvolvidos pelo **MOVART**;
- VIII. estabelecer parcerias para a execução dos projetos educacionais e sociais;

Artigo 23- Compete ao 2º Secretário:

- I. substituir ao 1º Secretário em suas faltas e ou impedimentos;
- II. colaborar com o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;
- III. comparecer às reuniões da Diretoria e às Assembleias Gerais.

Artigo 24- Compete ao 1º Tesoureiro:

- I. arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados ao **MOVART**, mantendo em dia sua Escrituração;
- II. efetuar os pagamentos de todas as obrigações do INSTITUTO;
- III. acompanhar e supervisionar os trabalhos da contabilidade, contratados com profissional habilitado, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam legalmente cumpridas;
- IV. apurar e divulgar os resultados obtidos;
- V. apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que lhe forem solicitados;
- VI. apresentar o relatório financeiro anual, para ser submetido ao Conselho Fiscal;
- VII. apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas à Diretoria Executiva, e ao Conselho Fiscal, sempre que solicitado;
- VIII. publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;
- IX. elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta Orçamentária para o exercício seguinte, a ser submetida à Assembleia Geral pela Diretoria, para apreciação e aprovação;
- X. manter todo o numerário em estabelecimento de crédito previamente indicado pela Diretoria Executiva, exceto valores suficientes para custeio de pequenas despesas, conforme normas e valores explicitados no Regimento Interno;
- XI. conservar sob sua guarda e responsabilidade livros contábeis e os documentos relativos a tesouraria;
- XII. assinar, em conjunto com o Presidente, todos os cheques emitidos e os demais documentos financeiros da MOVART;
- XIII. colaborar com o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;
- XIV. comparecer às reuniões da Diretoria Executiva e às Assembleias Gerais.

Artigo 25- Compete ao 2º Tesoureiro:

- I. substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;



- II. colaborar com o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;
- III. comparecer às reuniões da Diretoria e às Assembleias Gerais.

Seção IV Conselho Fiscal

Artigo 26 A **MOVART** terá um Conselho Fiscal composto por até 03 (três) membros e 3 (três) suplentes eleitos e aprovados pela **Assembleia Geral**, para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição, coincidindo com o da **Diretoria Executiva**. Adicional e opcionalmente, poderá ser nomeado até 01 (um) suplente.

Parágrafo 1º Por questões éticas e de transparência os membros do Conselho Fiscal serão preferencialmente escolhidos entre pessoas não associadas à **MOVART**. Caso os membros do Conselho Fiscal sejam associados da **MOVART**, deverão se abster de votar em deliberações da **Assembleia Geral** que digam respeito a atos do Conselho Fiscal.

Parágrafo 2º No caso de vacância permanente de integrante do Conselho Fiscal, a **Assembleia Geral** reunir-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger o novo integrante, que então permanecerá no cargo até o fim do mandato do membro substituído.

Artigo 27 O Conselho Fiscal é um órgão colegiado fiscalizador das atividades financeiras e da contabilidade da **MOVART**.

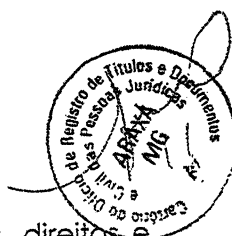
Parágrafo Único O Conselho Fiscal é dotado de atribuição para opinar sobre os relatórios de atividades e de desempenho e financeiro, bem como dos relatórios e demonstrativos contábeis e sobre as operações patrimoniais realizadas.

Artigo 28 Compete ao **Conselho Fiscal**, sem prejuízo das atribuições da **Assembleia Geral**:

- I. fiscalizar a entidade;
- II. examinar, a qualquer tempo, as contas e todos os documentos contábeis e financeiros da entidade, bem como emitir Parecer, sempre que solicitado pela **Assembleia Geral** ou pela Diretoria Executiva, sobre assuntos financeiros de interesse da **MOVART**;
- III. dar parecer sobre a Prestação de Contas, o Relatório de Atividades, a Proposta Orçamentária e o Plano de Ação das Atividades Sociais;
- IV. acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. exercer as demais contribuições de sua competência, por força da lei ou deste Estatuto;
- VI. convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;
- VII. aprovar as contas da **MOVART** para posterior apresentação e aprovação em Assembleia Geral Ordinária;
- VIII. opinar sobre aquisição ou alienação de bens, por parte da instituição.

Artigo 29 O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem, mediante convocação da **Diretoria Executiva**.

Parágrafo Único: As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, constarão de ata lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada pelos membros do Conselho Fiscal presentes e encaminhadas à **Assembleia Geral**.



Capítulo IV - Do Patrimônio Social e sua Destinação

Artigo 30 O patrimônio da **MOVART** será constituído de bens móveis, imóveis, direitos e recursos financeiros adquiridos, ou recebidos sob a forma de doação, legado, subvenção, auxílio, ou de qualquer outra forma lícita, devendo ser administrado e utilizado apenas para o estrito cumprimento de suas finalidades sociais.

Artigo 31 Constituem fontes de recursos da **MOVART**:

- I. contratos, convênios, termos de parceria, cooperação, colaboração e fomento com entidades públicas e privadas, subvenções e doações de pessoas físicas e jurídicas, joint ventures, assim como ser acionista e/ou cotista de sociedades comerciais, no país ou no exterior;
- II. contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- III. doações, legados e heranças;
- IV. rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- V. contribuição dos associados;
- VI. recebimento de direitos autorais;
- VII. patrocínios de seus projetos por entidades públicas, privadas ou pessoas físicas;
- VIII. venda, distribuição, comercialização de produtos, prestação de serviços, eventos, festas, etc.;
- IX. receber de seus membros contribuições, suporte pedagógico, subvenções, doações, legados, verbas advindas de contratos, repasses públicos, ingressos e retribuições, financeiras por apresentações artísticas, festas, campeonatos, gincanas, palestras, mostras de trabalhos e encontros temáticos quando for organizadora do evento;
- X. publicidade, *merchandising* e patrocínios; licenciamento de personagens e produtos relacionados à **MOVART**;
- XI. prestação de serviços, produção e venda de produtos decorrentes de atividades meio para a obtenção de receitas a serem aplicadas e investidas na consecução da finalidade e objetivos sociais da **MOVART**;
- XII. realização de bazares periódicos e permanente que angariem fundos para a manutenção das atividades da **MOVART**;
- XIII. realização de sorteios, com a devida autorização legal;
- XIV. outras receitas, inclusive oriundas de exploração de atividades correlatas que tenham por fins gerar recursos à **MOVART**, cujo resultado integral será, necessariamente, revertido para a consecução de seu objeto social.

Artigo 32 A **Diretoria Executiva** poderá rejeitar as doações e legados que contenham encargos ou gravames de qualquer espécie, ou, ainda, que sejam contrários aos seus objetivos, à sua natureza ou à lei.

Artigo 33 Todo o patrimônio e receitas da **MOVART** deverão ser investidos nos seus objetivos institucionais, sendo vedada a distribuição de qualquer parcela de seu patrimônio ou receita a qualquer título, entre os associados, instituidores, benfeitores, dirigentes,

Cartório do Office d
e Registro de Títulos
e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado

OFICIALA

Fernanda Amélia Viriato

1ª Oficiala Substituta

Carlos César Pereira

2ª Oficial Substituto

Araxá/MG



conselheiros ou qualquer outra pessoa física ou jurídica, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários ao seu funcionamento administrativo.

Parágrafo 1º A Assembleia Geral poderá instituir um Fundo Patrimonial, com parte do patrimônio da **MOVART**, com vistas a gerar receitas para garantir a consecução das finalidades e objetivos sociais da organização, além de promover sua sustentabilidade econômica e manutenção patrimonial.

Parágrafo 2º O Fundo Patrimonial será formado por dotações da própria organização, bem como por doações de pessoas físicas ou jurídicas.

Parágrafo 3º O Fundo Patrimonial será regido por regimento próprio proposto pela **Diretoria Executiva** e aprovado pela **Assembleia Geral**, elaborado de acordo com o disposto neste estatuto e nas normas legais que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo 4º Os bens e recursos componentes do Fundo Patrimonial serão segregados do restante do patrimônio da **MOVART** e alocados em contas contábeis distintas.

Parágrafo 5º Para assessoramento nas questões relativas ao Fundo Patrimonial, a **Diretoria Executiva** poderá contar com gestores contratados para esse fim e constituir um Comitê de Investimentos, com natureza consultiva e opinativa.

Artigo 34 No caso de dissolução da **MOVART**, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica indicada pela **Assembleia Geral**, que cumpra os requisitos da Lei 13.019/2014, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Artigo 35 A instituição que receber o patrimônio da **MOVART** não poderá distribuir lucros, dividendos, ou qualquer outra vantagem semelhante a seus associados, conselheiros, dirigentes ou colaboradores voluntários.

Capítulo V - Da Prestação de Contas

Artigo 36 A prestação de contas da **MOVART** observará no mínimo:

- I. a prestação de contas dos bens e recursos provenientes de qualquer origem serão realizadas em observância aos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. quando do encerramento do exercício fiscal, o relatório de atividades, as demonstrações financeiras da associação, bem como as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e o Fundo de garantia por Tempo de Serviço – FGTS, poderão ser publicados, no sítio da internet da entidade ou publicação nos murais da sede, colocando-os à disposição de qualquer interessado, para exame;
- III. a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV. o disposto no parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal, para a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pela **MOVART**.

Capítulo VI - Das Disposições Gerais

Artigo 37 A **MOVART** poderá adotar um Regimento Interno, aprovado pela **Assembleia Geral**, que não esteja em conflito com o presente Estatuto, incorporando dispositivos adicionais destinados à direção desta Associação.

Cartório do Ofício do Registrador
e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado

OFICIAL

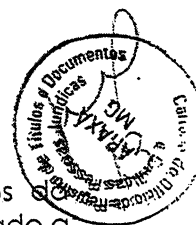
Fernanda Amélia Viriato

1ª Oficial Substituto

Carlos César Pereira

2ª Oficial Substituto

Aracaju/MG



Parágrafo único O Regimento interno será aprovado pelos associados, membros diretoria e conselheiros, podendo ser alterado pela forma nele estabelecida. Dispensado a necessidade de Registro em Cartório.

Artigo 38 Os membros da Diretoria Executiva, Conselheiros Fiscais, Associados, Mantenedores ou equivalentes da **MOVART**, não receberão qualquer remuneração, distribuição de lucros, dividendos nem mesmo quaisquer vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Parágrafo 1º São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à **MOVART**, os atos de qualquer Diretor, Conselheiro, Associado, Mantenedores e/ou Procurador que a envolverem em obrigações ou negócios estranhos aos seus objetivos, finalidades e atividades sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros.

Artigo 39 Os conselheiros eleitos, associados e mantenedores, em quaisquer das categorias previstas, não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da organização, e também não adquirem direito algum sobre os bens patrimoniais desta e, na hipótese de sua exclusão do quadro social, seja qual for a causa, nada poderão exigir pelo tempo que nela permaneceram, nem mesmo pelos trabalhos prestados.

Artigo 40 a **MOVART** somente poderá dissolvido e extinto por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando tornar-se impossível a continuidade de suas atividades e conforme determina este estatuto.

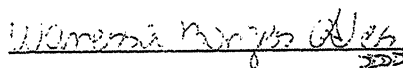
Artigo 41 A **Diretoria Executiva** não é responsável, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela **MOVART**, salvo se agir com excesso de mandato ou contra a Lei.

Artigo 42 O associado ou colaborador voluntário que se retirarem ou forem excluídos da **MOVART** não farão jus à qualquer restituição ou reembolso de contribuições ou doações que tiver efetuado a **MOVART**.

Artigo 43 Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo **Diretoria Executiva** e referendados pela **Assembleia Geral**.

Artigo 44 O exercício financeiro coincidirá com o ano civil, isto é, de primeiro de janeiro a trinta e um de dezembro de cada ano.

Araxá, 30 de janeiro de 2023



Wanessa Borges Alves

CPF 071.836.788-11

Presidente

Wanessa Borges Alves

Instituto das Artes e Movimento

MOVART CNPJ: 28.124.487/0001-33

Presidenta



Marcell Augusta Cesar Cereser Alves

OAB/SP 216.393

ASSINADO DIGITALMENTE
MARCELL AUGUSTA CESAR CERESER ALVES

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://mep.pro.br/verificador-digital>

SERPRO

Cartório do Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
Oficiala
Fernanda Amélia Vianeto
1ª Oficiala Substituta
Carlos César Pereira
2ª Oficial Substituto
Araxá/MG



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.124.487/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/05/2017
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DAS ARTES E MOVIMENTO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MOVART		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.91-1-00 - Ensino de esportes 85.92-9-01 - Ensino de dança 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV ANTONIO CARLOS	NÚMERO 240	COMPLEMENTO *****
CEP 38.183-083	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARAXA
ENDEREÇO ELETRÔNICO INSTITUTOMOVART@GMAIL.COM		UF MG
TELEFONE (34) 9808-7177		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/05/2017
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/04/2023 às 11:26:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DAS ARTES E MOVIMENTO

Capítulo I Da Denominação, da Sede, da Duração e do Objeto Social

Artigo 1º O Instituto das Artes e Movimento, doravante denominado simplesmente "MOVART" a qual adotará este como nome fantasia, com sede no município de Araxá, Estado de Minas Gerais, à Av. Antônio Carlos, 240 - Centro, Araxá - MG, CEP 38183-083, CNPJ nº 28.124.487/0001-33 constituída em 20 de novembro de 2016, como pessoa jurídica de direito privado, sob forma de associação civil sem fins lucrativos ou econômicos, apartidária e sem finalidade religiosa, de duração por tempo indeterminado.

Parágrafo Único A MOVART é regida pelo código civil e pelas demais disposições legais aplicáveis, inclusive pela lei 13.019/14 e pelo presente estatuto, devendo obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade.

Artigo 2º A MOVART poderá abrir e manter filiais em qualquer localidade do país, mediante decisão da Assembleia Geral.

Artigo 3º A MOVART tem como objetivo conjugar esforços para solução dos problemas de vulnerabilidade social, risco social e pessoal com público-alvo crianças, adolescentes, mulheres, idosos e pessoas com deficiência. Suas finalidades são:

- I. desenvolver atuar em parceria, programas e projetos sociais, de forma permanente, planejada e continuada de assistência social de proteção básica e ou especial, educacional, cultural, esportiva, com crianças, adolescentes, mulheres e idosos visando à consecução dos objetivos previstos no caput deste artigo;
- II. incentivar, por meio da arte em especial nas linguagens de dança, teatro, música, circo, artes visuais, o reconhecimento da ética, da paz, da inclusão social, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e outros valores;
- III. integrar a vida comunitária buscando a melhoria na qualidade de vida o seu público-alvo, em especial idosos e pessoas com deficiência, por meio da habilitação e reabilitação física tais como fisioterapia, ginásticas terapêuticas, artes marciais, esportes adaptados, entre outras modalidades;
- IV. ofertar, por meio, de atividades esportivas olímpicas, paralímpicas e adaptadas ao seu público-alvo, preparação física, desenvolvimento social, habilitação e reabilitação física e atlética quando possível com alto rendimento com equipamentos, infraestrutura adaptados ou não;
- V. desenvolver programas e projetos específicos, nas áreas de assistência social, esporte e cultura, o atendimento da pessoa idosa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, visando a promoção de direitos, melhora da qualidade de vida;
- VI. ofertar programas e projetos de prevenção e reabilitação física, ao idoso e a pessoa com deficiência, incluindo a promoção, prevenção, diagnóstico precoce e tratamento em todo o ciclo de vida;
- VII. disseminar práticas inovadoras dentro de suas especificidades no atendimento a seu público-alvo;
- VIII. promover, apoiar e desenvolver, em seus vários desdobramentos experiências pedagógicas próprias e inovadoras de acordo com os projetos e programas

Cartório do Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado

OFICIALA

Fernanda Amélia Viriato

1ª Oficiala Substituta

Carlos César Pereira

2ª Oficial Substituto

Araxá/MG



nas diversas áreas, principalmente: as manifestações intelectuais, culturais, educacionais e esportivas;

- IX. desenvolver programas e projetos que estejam voltados prioritariamente na garantia e efetivação de direitos socioassistenciais;
- X. realizar estudos, pesquisas, desenvolver tecnologias alternativas e inovadoras nas suas áreas de atuação, ou seja assistência social, educação, cultura e esporte, produzir e divulgar informações técnicas e científicas que promovam o desenvolvimento social;
- XI. estimular a realização de estudos e atividades capacitando profissionais, intercâmbios nacionais e internacionais, principalmente almejando alternativas de resolução para os problemas sociais;
- XII. promover o estabelecimento de redes com outros agentes engajados na melhoria e no desenvolvimento social e comunitário;
- XIII. garantir ao seu público-alvo com vulnerabilidade de risco e social a total gratuidade do atendimento;
- XIV. promover e desenvolver o voluntariado.

Artigo 4º Para o desenvolvimento e a realização de suas finalidades e impacto social, a **MOVART** poderá utilizar-se de todos os meios permitidos em lei, em especial:

- I. manter termo de colaboração, parceria e fomento com órgãos públicos Municipais, Estaduais e Federais;
- II. celebrar parcerias com organizações da sociedade civil e similares ou da mesma natureza, no país ou no exterior;
- III. celebrar parcerias com organizações privadas, empresas públicas e privadas, nacionais e internacionais;
- IV. apoiar e/ou promover cursos, conferências, congressos, seminários, simpósios, palestras, reuniões e demais eventos que visem gerar e disseminar conhecimentos sobre a área de atuação;
- V. realizar, por conta própria ou de terceiros, campanhas, programas, projetos, campeonatos, eventos, atividades para angariar fundos necessários à manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais da **MOVART**;
- VI. quaisquer outras atividades eventualmente necessárias e convenientes à realização de seus objetivos.

Parágrafo 1º No desenvolvimento de seus objetivos sociais, a **MOVART** promoverá ações e prestará serviços dispostos no artigo 3º inciso I a XIX deste Estatuto sem distinção alguma quanto à raça, cor, sexo, identidade de gênero, condição social, credo, político ou religioso, e quaisquer outras formas de discriminação.

Parágrafo 2º A **MOVART** poderá associar-se a outras entidades sem finalidades lucrativas e econômicas, mediante deliberação da Diretoria Executiva.

Parágrafo 3º É vedada a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

Parágrafo 4º A **MOVART** não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações, ou parcelas de seu patrimônio, auferidos

Cartório do Ofício do Registro de Títulos
e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado

OFICIALA

Fernanda Amélia Viriato

1ª Oficiala Substituta

Carlos César Pereira

2ª Oficial Substituto

Araxá/MG



mediante o exercício de suas atividades e os aplica integralmente na consecução de seu objetivo social.

Parágrafo 5º Os serviços relacionados à educação e assistência social a que a **MOVART** se dedique, serão prestados de forma gratuita, ao beneficiário.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS, ADMISSÃO, EXCLUSÃO E COLABORES VOLUNTÁRIOS

Artigo 5º O quadro associativo da **MOVART** será composto por um número ilimitado de associados de pessoas físicas e jurídicas que quiserem colaborar com a consecução de seu objeto social, desde que qualificadas conforme as previsões deste Estatuto Social.

Parágrafo 1º Todos os associados terão voz e voto nas Assembleias Gerais e direito de votar e serem votados para todos os cargos eletivos.

Parágrafo 2º Os **Associados** pessoa jurídica deverá indicar, formalmente, apenas um representante nas Assembleias que terá direito a um voto.

Parágrafo 3º A integração de associados para o quadro associativo da **MOVART** se dará por meio de requerimento dirigido à **Diretoria Executiva**, que aprovará ou não sua admissão.

Parágrafo 4º Qualquer associado poderá, a qualquer tempo, comunicar sua retirada da **MOVART**, mediante notificação de demissão formal por escrito a **Diretoria Executiva**;

Artigo 6º - Para a obtenção de recursos e manutenção de suas atividades, a **MOVART** contará com uma categoria de contribuintes e voluntários denominada **mantenedores**, composta por pessoas jurídicas ou físicas que realizem contribuições em dinheiro ou bens, ou que prestem serviços voluntários. Esta categoria não integra o quadro social da **MOVART**, não possuindo, seus membros, a qualidade de associados.

Parágrafo 1º - A categoria de mantenedores é composta pelas seguintes classes:

- a. **Contribuintes:** qualquer pessoa, física ou jurídica, que contribua regularmente com a **MOVART**, por meio da doação de quantia financeira, respeitando o valor mínimo fixado pela Diretoria, admitidas mediante o preenchimento e assinatura de ficha de inscrição,
- b. **Apoiadores:** qualquer pessoa, física ou jurídica, que participar ativa e graciosamente das atividades da associação, oferecendo regularmente apoio material ou serviço específico, admitidas mediante o preenchimento e assinatura de ficha de inscrição.
- c. **Voluntários:** todas as pessoas físicas prestadores de serviço voluntário regular, admitidas pela Diretoria, que deverão respeitar a legislação específica, inclusive firmar "Termo de Adesão de Trabalho Voluntário" e as demais normas e regras sobre o voluntariado adotadas pela **MOVART**.

Parágrafo 2º Deixarão de pertencer à categoria de mantenedores todos aqueles que deixem de contribuir ou de prestar serviços voluntários. Os mantenedores da categoria de voluntários poderão ser demitidos pela **Diretoria** na hipótese de não cumprimento dos deveres e obrigações assumidos, de infração a quaisquer normas e regras da organização ou mesmo quando a **Diretoria** assim julgar conveniente e oportuno em função dos interesses gerais e sociais da **MOVART**.

Artigo 7º Os **Associados** têm os seguintes direitos:

- I. votar e ser votado para os cargos eletivos na forma deste Estatuto;
- II. participar das **Assembleias Gerais** com direito a voto e voz;

Cartório do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sede: Rua Lúcia Machado
Cidade: Araxá - MG

Secretaria: Amélia Viriato
1ª Oficial Substituta
2ª Oficial Substituta
3ª Oficial Substituta
4ª Oficial Substituta



- III. apresentar sugestões e projetos que visem ao aperfeiçoamento dos fins sociais da associação;
- IV. requerer convocação de Assembleia Geral Extraordinária, justificando convenientemente o pedido e respeitando o disposto neste Estatuto;
- V. retirar-se da **MOVART**, mediante pedido de demissão, por escrito, à **Diretoria Executiva**, com antecedência de 30 (trinta) dias;
- VI. participar das atividades da **MOVART**;
- VII. propor a criação e participar de comissões ou grupos de trabalho, quando designados para estas funções.

Artigo 8 ° São deveres dos Associados:

- I. respeitar e cumprir o presente Estatuto, as disposições regimentais e as deliberações da **Assembleia Geral**, da **Diretoria Executiva** e do **Fiscal**;
- II. zelar pela imagem e reputação da **MOVART**;
- III. manter conduta compatível com os fins sociais, tratando com civilidade e respeito os demais associados, bem como os empregados e todos aqueles que prestam serviços à entidade;
- IV. prestar à entidade toda cooperação moral, material, intelectual e esforçar-se pelo crescimento da associação;
- V. comparecer às **Assembleias Gerais**;
- VI. integrar as comissões para as quais forem designados, cumprir os mandatos recebidos e os encargos atribuídos pelos órgãos deliberativos e administrativos;
- VII. zelar pelos princípios e interesses da **MOVART**, comunicando de imediato a **Diretoria Executiva**, quaisquer irregularidades que venham a ter conhecimento.

Artigo 9 ° Os Associados perdem seus direitos ao:

- I. violarem a disposição estatutária ou regimental, quando houver;
- II. deixarem de cumprir quaisquer de seus deveres e obrigações decorrentes deste Estatuto;
- III. participarem de atividades que contrariem decisões dos órgãos administrativos ou deliberativos;
- IV. adotarem conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais, desvios de recursos ou bens da **MOVART**;
- V. praticarem comportamento que importe em efetivo dano ou prejuízo para a entidade, direto ou indireto, ou ainda, na hipótese de ofensa grave que coloque em risco a imagem, credibilidade ou patrimônio da **MOVART**;
- VI. deliberarem pela maioria dos associados por votação em Assembleia Extraordinária.

Parágrafo 1° Em quaisquer das hipóteses previstas acima, o associado poderá incorrer nas seguintes penalidades administrativas:

- I. advertência;

Cartório do Office de Registro de Títulos e Documentos
Civil das Pessoas Jurídicas
Araxá, MG
Selo
Sra. Amélia Viriato
Substituta
Sra. César Pereira
Fiscal Substituto
Araxá/MG

- II. suspensão;
- III. exclusão do quadro associativo.

Parágrafo 1º Sempre por decisão da **Assembleia Geral**, caso seja reconhecida justa causa para tanto, assegurado o direito de se defender, valendo-se de todos os meios de provas admitidos em lei.

Parágrafo 2º Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, o **Associados** não terá o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

Parágrafo 3º O **Associado** em processo de exclusão poderá apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da ciência da decisão, recurso administrativo a **Diretoria Executiva**, que se incumbirá de convocar **Assembleia Geral Extraordinária** especificamente para decidir, em instância final, pela revisão ou não da exclusão do associado, nos termos deste Estatuto.

Capítulo III - Da Organização, Administração e Transparência de Gestão

Seção I - Das disposições gerais

Artigo 10º São órgãos da **MOVART**:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Fiscal;

Parágrafo 1º Os órgãos da **MOVART** deverão desenvolver as atividades necessárias para alcançar o objeto social, respeitando incondicionalmente o Estatuto e as disposições de legais.

Parágrafo 2º É expressamente vedado o ingresso na **Diretoria Executiva** os associados que sejam agentes políticos*de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade de administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Artigo 11 Em relação aos integrantes dos órgãos da **MOVART** observar-se-á o seguinte:

- I. são pessoalmente responsáveis pelo não atendimento, nos termos legais, regulamentares e estatutários, de seus deveres como gestores e aplicadores do patrimônio e receitas da **MOVART**, pela tempestiva prestação de contas de sua administração e pela sujeição da gestão aos sistemas de controle aplicáveis à **MOVART**;
- II. é vedada a participação simultânea na **Diretoria Executiva** e no **Conselho Fiscal**;
- III. é vedada aos membros de órgãos da **MOVART** a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais.

Seção II Assembleia Geral

Artigo 12 A **Assembleia Geral** é órgão soberano de deliberação da **MOVART**.

Parágrafo 1º Os associados poderão participar da **Assembleia Geral**, com direito a voz e voto, desde que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários.



Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Direitos Cíveis de Araxá - MG

SECRETARIA

Flávia Anália Viriato

Assessora Substituta

de César Pereira

Assessor Jurídico

Araxá/MG



Parágrafo 2º Os associados poderão ser representados na Assembleia por procurador mediante procuração com poderes especiais e voto expresso para a Assembleia convocada.

Parágrafo 3º As decisões da **Assembleia Geral** têm natureza normativa, devendo ser observadas por todos os associados, conselheiros e colaboradores da **MOVART** e executadas pela **Diretoria Executiva**.

Artigo 13 A **Assembleia Geral** reunir-se-á de forma presencial ou remota:

- I. **ordinariamente**, convocada pelo **Presidente**, ou, se este não o fizer, por convocação assinada por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, para deliberar sobre os assuntos previstos no artigo 15 no primeiro quadrimestre do ano
- II. **extraordinariamente**, convocada pelo **Presidente**, ou por convocação assinada por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, para deliberar sobre os assuntos previstos no artigo 16 a qualquer tempo.

Artigo 14 A convocação para a Assembleia Geral far-se-á mediante e-mail ou qualquer meio de comunicação com aviso de recebimento, enviado aos associados, ou ainda por meio de editais afixados na sede da **MOVART** ou publicados em suas mídias e/ou redes sociais, com antecedência mínima de 07 (sete) dias, e instalar-se-á com o "quórum" de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos associados, em primeira convocação ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira, com qualquer número de associados.

Parágrafo 1º As deliberações serão tomadas pelo voto favorável da maioria simples dos associados presentes, observadas as exceções previstas neste Estatuto. Em caso de empate, o Presidente da Mesa terá o voto de qualidade.

Parágrafo 2º Os associados, presentes na Assembleia Geral, escolherão, entre seus pares, o Presidente da Mesa para dirigir os trabalhos e este escolherá o secretário da Mesa.

Artigo 15 Compete privativamente à **Assembleia Geral Ordinária**:

- I. examinar e aprovar, preferencialmente até **30 de abril** de cada ano, o relatório anual de atividades elaborado pela **Diretoria Executiva**, bem como discutir e homologar as demonstrações financeiras e o balanço patrimonial da **MOVART**, relativos ao exercício anterior, acompanhados de parecer do **Conselho Fiscal**;
- II. discutir os trabalhos da **MOVART** e definir suas estratégias de atuação;
- III. aprovar ou determinar alterações à proposta de programação anual de atividades e o orçamento da **MOVART**, elaborada pela **Diretoria Executiva**;
- IV. abertura de filiais;
- V. eleger, dar posse 30 dias após as eleições realizadas no mês de fevereiro nos anos eleitorais, aos membros da **Diretoria Executiva** e dos **Conselhos Fiscais** quando necessário.

Artigo 16 Compete privativamente à **Assembleia Geral Extraordinária**:

- I. decidir sobre alterações a este Estatuto;
- II. destituir membros da **Diretoria Executiva** e do **Conselho Fiscal**;

Cartório do Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIAL
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficial Substituta
Dr. Cesar Pereira
Dr. Vitorino Substituto

- III. estabelecer as penalidades previstas nos artigo 9 aos associados que incorrerem nas condutas do artigo 9 e 11, bem como julgar recursos apresentados pelos associados, nos termos dos mesmos artigos;
- IV. deliberar sobre a dissolução da **MOVART** e determinar o destino de seu patrimônio, nos termos do artigo 34 e 31 do presente Estatuto;

Parágrafo Único As deliberações a que se referem os itens "I", "II" e "IV" deverão ser tomadas por 2/3 (dois terços) da totalidade dos associados presentes em Assembleias especialmente convocadas para deliberar sobre estes assuntos não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com qualquer número nas convocações seguintes. Em caso de empate, o Presidente da Mesa terá o voto de qualidade.

Seção III Diretoria Executiva

Artigo 17 A Diretoria Executiva é o órgão colegiado que delibera e executa a administração e a gestão do **MOVART** eleito pela Assembleia Geral, observadas as disposições estatutárias. É o órgão ao qual incube a definição das políticas de governança e do seu direcionamento estratégico.

Parágrafo 1º A Diretoria Executiva será composta por 6 (seis) membros, sendo: Presidente; Vice-Presidente; 1º Secretário; 2º Secretário; 1º Tesoureiro; 2º Tesoureiro Não será permitido a cumulação de cargos entre Diretoria Executiva e Conselho Fiscal; eleitos na forma no art. 15 para cumprir o mandato de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição;

Parágrafo 2º No caso de vacância permanente de integrante da Diretoria Executiva, a Assembleia Geral Extraordinariamente reunir-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger o novo integrante, que então permanecerá no cargo até o fim do mandato do membro substituído.

Parágrafo 3º Terminado o mandato, os membros da Diretoria Executiva permanecerão em seus cargos até a eleição e posse de seus substitutos.

Artigo 18 Salvo se o quórum maior não for exigido por Lei ou por este Estatuto, o quórum mínimo para a instalação das reuniões será em primeira convocação, de metade mais um dos Componentes da Diretoria Executiva, em segunda convocação, trinta minutos após, de pelo menos 1/3 (um terço) dos integrantes do colegiado. Em ambos os casos, o quórum de aprovação será de maioria simples dos presentes, em caso de empate o Presidente terá voto de qualidade.

Parágrafo único Das reuniões será lavrada ata, consignando as decisões tomadas, cuja cópia será enviada a todos os Membros do Conselho Fiscal e Consultivo.

Artigo 19 Compete à **Diretoria Executiva** em colegiado:

- I. Fixar as Políticas de Governança e o direcionamento político estratégico do **MOVART**.
- II. Avaliar e aprovar o planejamento estratégico, o plano de ação e orçamentário do **MOVART**.
- III. Escolher, destituir e fixar a remuneração de pessoas físicas ou jurídicas, executoras de projetos e programas e, ainda, de auditores independentes, estes últimos não poderão prestar serviços distintos da auditoria.
- IV. Apreciar os relatórios das prestações de serviço sobre o acompanhamento do Plano de Ação dos projetos e programas.



- V. Definir e implementar estratégias de sustentabilidade financeira.
- VI. Apreçar o Relatório de Atividades e demonstrações Financeiras, relativos ao exercício encerrado, após pronunciamento do Conselho Fiscal e de auditores independentes (quando esses forem convocados), a serem encaminhados à Assembleia Geral.
- VII. Deliberar sobre a abertura e encerramento de filiais do **MOVART**.
- VIII. Deliberar sobre a criação, administração e movimentação do Fundo Patrimonial.
- IX. Apreçar e solucionar os casos omissos no presente Estatuto.
- X. Exercer outras atribuições dispostas neste Estatuto Social.

Parágrafo único: Terminado o mandato, os membros do Diretoria Executiva permanecerão em seus cargos até a eleição e posse de seus substitutos.

Artigo 20 Compete ao Presidente :

- I. representar o **MOVART** em juízo ou extrajudicial, ativa e passivamente;
- II. representar ativa e passivamente, relacionar-se com instituições financeiras Públicas e Privadas, no exclusivo interesse do **MOVART**, bem como promover a movimentação bancária e financeira junto às referidas instituições financeiras onde o **MOVART** possuir contas.
- III. convocar e presidir as reuniões de Equipe;
- IV. firmar e administrar convênios, contratos, termos de parceria, fomento ou quaisquer outros atos de convergências e cooperação, necessários ao bom desempenho das atividades do **MOVART**;
- V. traçar as diretrizes técnicas do **MOVART**;
- VI. deliberar sobre novos projetos e áreas de atuação e acompanhar o desempenho dos projetos e programas em andamento;
- VII. supervisionar o trabalho executado pelo **MOVART**;
- VIII. encaminhar anualmente à Diretoria Executiva, para apreciação, o Relatório de Atividades e as demonstrações financeiras, relativas ao exercício encerrado, após o pronunciamento dos auditores independentes (quando esses forem convocados) e do Conselho Fiscal.

Parágrafo único. O Presidente poderá nomear quantos procuradores entender necessário. Os procuradores terão poderes específicos e mandato com prazo determinado, o qual nunca ultrapassará o período do mandato do Presidente que a outorgou.

Artigo 21 Compete ao Vice-presidente:

- I. substituir o Presidente em suas faltas ausências e impedimentos;
- II. exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo único: Em caso de renúncia, morte ou destituição do **Presidente** o **Vice-presidente** assumirá a presidência até o fim do mandato ou convocará novas eleições se assim entender necessárias

Artigo 22 - Compete ao 1º Secretário:

- I. ter sob sua guarda os livros e documentos da Secretaria;
- II. colaborar com o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;

Cartório do Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado

OFICIALA

Fernanda Amélia Viriato

1ª Oficiala Substituta

Carlos César Pereira

2ª Oficial Substituto

Araxá/MG



- II. secretariar as reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais;
- III. publicar, divulgar e comunicar todas as notícias relativas às atividades da **MOVART**;
- IV. elaborar e remeter, junto com o Presidente, a prestação de contas ao Conselho Fiscal e o Relatório de Atividades à Assembleia Geral;
- V. comparecer às reuniões da Diretoria e às Assembleias Gerais;
- VI. elaborar o plano anual de projetos educacionais e sociais;
- VII. acompanhar a execução dos projetos desenvolvidos pelo **MOVART**;
- VIII. estabelecer parcerias para a execução dos projetos educacionais e sociais;

Artigo 23- Compete ao 2º Secretário:

- I. substituir ao 1º Secretário em suas faltas e ou impedimentos;
- II. colaborar com o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;
- III. comparecer às reuniões da Diretoria e às Assembleias Gerais.

Artigo 24- Compete ao 1º Tesoureiro:

- I. arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados ao **MOVART**, mantendo em dia sua Escrituração;
- II. efetuar os pagamentos de todas as obrigações do INSTITUTO;
- III. acompanhar e supervisionar os trabalhos da contabilidade, contratados com profissional habilitado, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam legalmente cumpridas;
- IV. apurar e divulgar os resultados obtidos;
- V. apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que lhe forem solicitados;
- VI. apresentar o relatório financeiro anual, para ser submetido ao Conselho Fiscal;
- VII. apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas à Diretoria Executiva, e ao Conselho Fiscal, sempre que solicitado;
- VIII. publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;
- IX. elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta Orçamentária para o exercício seguinte, a ser submetida à Assembleia Geral pela Diretoria, para apreciação e aprovação;
- X. manter todo o numerário em estabelecimento de crédito previamente indicado pela Diretoria Executiva, exceto valores suficientes para custeio de pequenas despesas, conforme normas e valores explicitados no Regimento Interno;
- XI. conservar sob sua guarda e responsabilidade livros contábeis e os documentos relativos a tesouraria;
- XII. assinar, em conjunto com o Presidente, todos os cheques emitidos e os demais documentos financeiros da **MOVART**;
- XIII. colaborar com o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;
- XIV. comparecer às reuniões da Diretoria Executiva e às Assembleias Gerais.

Artigo 25- Compete ao 2º Tesoureiro:

- I. substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;



- II. colaborar com o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;
- III. comparecer às reuniões da Diretoria e às Assembleias Gerais.

Seção IV Conselho Fiscal

Artigo 26 A **MOVART** terá um Conselho Fiscal composto por até 03 (três) membros e 3 (três) suplentes eleitos e aprovados pela **Assembleia Geral**, para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição, coincidindo com o da **Diretoria Executiva**. Adicional e opcionalmente, poderá ser nomeado até 01 (um) suplente.

Parágrafo 1º Por questões éticas e de transparência os membros do Conselho Fiscal serão preferencialmente escolhidos entre pessoas não associadas à **MOVART**. Caso os membros do Conselho Fiscal sejam associados da **MOVART**, deverão se abster de votar em deliberações da **Assembleia Geral** que digam respeito a atos do Conselho Fiscal.

Parágrafo 2º No caso de vacância permanente de integrante do Conselho Fiscal, a **Assembleia Geral** reunir-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger o novo integrante, que então permanecerá no cargo até o fim do mandato do membro substituído.

Artigo 27 O Conselho Fiscal é um órgão colegiado fiscalizador das atividades financeiras e da contabilidade da **MOVART**.

Parágrafo Único O Conselho Fiscal é dotado de atribuição para opinar sobre os relatórios de atividades e de desempenho e financeiro, bem como dos relatórios e demonstrativos contábeis e sobre as operações patrimoniais realizadas.

Artigo 28 Compete ao **Conselho Fiscal**, sem prejuízo das atribuições da **Assembleia Geral**:

- I. fiscalizar a entidade;
- II. examinar, a qualquer tempo, as contas e todos os documentos contábeis e financeiros da entidade, bem como emitir Parecer, sempre que solicitado pela **Assembleia Geral** ou pela Diretoria Executiva, sobre assuntos financeiros de interesse da **MOVART**;
- III. dar parecer sobre a Prestação de Contas, o Relatório de Atividades, a Proposta Orçamentária e o Plano de Ação das Atividades Sociais;
- IV. acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. exercer as demais contribuições de sua competência, por força da lei ou deste Estatuto;
- VI. convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;
- VII. aprovar as contas da **MOVART** para posterior apresentação e aprovação em Assembleia Geral Ordinária;
- VIII. opinar sobre aquisição ou alienação de bens, por parte da instituição.

Artigo 29 O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem, mediante convocação da **Diretoria Executiva**.

Parágrafo Único: As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, constarão de ata lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada pelos membros do Conselho Fiscal presentes e encaminhadas à **Assembleia Geral**.

Cartório do Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado

OFICIAL/A

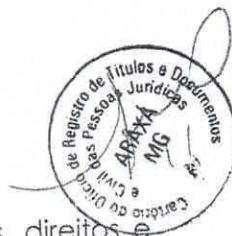
Fernanda Amélia Viriato

Substituta

Carlos César Pereira

Substituto

Assessoria



Capítulo IV - Do Patrimônio Social e sua Destinação

Artigo 30 O patrimônio da **MOVART** será constituído de bens móveis, imóveis, direitos e recursos financeiros adquiridos, ou recebidos sob a forma de doação, legado, subvenção, auxílio, ou de qualquer outra forma lícita, devendo ser administrado e utilizado apenas para o estrito cumprimento de suas finalidades sociais.

Artigo 31 Constituem fontes de recursos da **MOVART**:

- I. contratos, convênios, termos de parceria, cooperação, colaboração e fomento com entidades públicas e privadas, subvenções e doações de pessoas físicas e jurídicas, joint ventures, assim como ser acionista e/ou cotista de sociedades comerciais, no país ou no exterior;
- II. contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- III. doações, legados e heranças;
- IV. rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- V. contribuição dos associados;
- VI. recebimento de direitos autôrais;
- VII. patrocínios de seus projetos por entidades públicas, privadas ou pessoas físicas;
- VIII. venda, distribuição, comercialização de produtos, prestação de serviços, eventos, festas, etc.;
- IX. receber de seus membros contribuições, suporte pedagógico, subvenções, doações, legados, verbas advindas de contratos, repasses públicos, ingressos e retribuições, financeiras por apresentações artísticas, festas, campeonatos, gincanas, palestras, mostras de trabalhos e encontros temáticos quando for organizadora do evento;
- X. publicidade, *merchandising* e patrocínios; licenciamento de personagens e produtos relacionados à **MOVART**;
- XI. prestação de serviços, produção e venda de produtos decorrentes de atividades meio para a obtenção de receitas a serem aplicadas e investidas na consecução da finalidade e objetivos sociais da **MOVART**;
- XII. realização de bazares periódicos e permanente que angariem fundos para a manutenção das atividades da **MOVART**;
- XIII. realização de sorteios, com a devida autorização legal;
- XIV. outras receitas, inclusive oriundas de exploração de atividades correlatas que tenham por fins gerar recursos à **MOVART**, cujo resultado integral será, necessariamente, revertido para a consecução de seu objeto social.

Artigo 32 A **Diretoria Executiva** poderá rejeitar as doações e legados que contenham encargos ou gravames de qualquer espécie, ou, ainda, que sejam contrários aos seus objetivos, à sua natureza ou à lei.

Artigo 33 Todo o patrimônio e receitas da **MOVART** deverão ser investidos nos seus objetivos institucionais, sendo vedada a distribuição de qualquer parcela de seu patrimônio ou receita a qualquer título, entre os associados, instituidores, benfeitores, dirigentes,



conselheiros ou qualquer outra pessoa física ou jurídica, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários ao seu funcionamento administrativo.

Parágrafo 1º A Assembleia Geral poderá instituir um Fundo Patrimonial, com parte do patrimônio da **MOVART**, com vistas a gerar receitas para garantir a consecução das finalidades e objetivos sociais da organização, além de promover sua sustentabilidade econômica e manutenção patrimonial.

Parágrafo 2º O Fundo Patrimonial será formado por dotações da própria organização, bem como por doações de pessoas físicas ou jurídicas.

Parágrafo 3º O Fundo Patrimonial será regido por regimento próprio proposto pela **Diretoria Executiva** e aprovado pela **Assembleia Geral**, elaborado de acordo com o disposto neste estatuto e nas normas legais que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo 4º Os bens e recursos componentes do Fundo Patrimonial serão segregados do restante do patrimônio da **MOVART** e alocados em contas contábeis distintas.

Parágrafo 5º Para assessoramento nas questões relativas ao Fundo Patrimonial, a **Diretoria Executiva** poderá contar com gestores contratados para esse fim e constituir um Comitê de Investimentos, com natureza consultiva e opinativa.

Artigo 34 No caso de dissolução da **MOVART**, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica indicada pela **Assembleia Geral**, que cumpra os requisitos da Lei 13.019/2014, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Artigo 35 A instituição que receber o patrimônio da **MOVART** não poderá distribuir lucros, dividendos, ou qualquer outra vantagem semelhante a seus associados, conselheiros, dirigentes ou colaboradores voluntários.

Capítulo V - Da Prestação de Contas

Artigo 36 A prestação de contas da **MOVART** observará no mínimo:

- I. a prestação de contas dos bens e recursos provenientes de qualquer origem serão realizadas em observância aos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. quando do encerramento do exercício fiscal, o relatório de atividades, as demonstrações financeiras da associação, bem como as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e o Fundo de garantia por Tempo de Serviço – FGTS, poderão ser publicados, no sítio da internet da entidade ou publicação nos murais da sede, colocando-os à disposição de qualquer interessado, para exame;
- III. a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV. o disposto no parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal, para a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pela **MOVART**.

Capítulo VI - Das Disposições Gerais

Artigo 37 A **MOVART** poderá adotar um Regimento Interno, aprovado pela **Assembleia Geral**, que não esteja em conflito com o presente Estatuto, incorporando dispositivos adicionais destinados à direção desta Associação.

Cartório do Gírio do Registro de
e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado

OFICIAL

Fernanda Amélia Viriato

1ª Oficial Substituta

Carlos César Pereira

2ª Oficial Substituto

Aracaju/MG



Parágrafo único O Regimento interno será aprovado pelos associados, membros diretoria e conselheiros, podendo ser alterado pela forma nele estabelecida. Dispensado a necessidade de Registro em Cartório.

Artigo 38 Os membros da Diretoria Executiva, Conselheiros Fiscais, Associados, Mantenedores ou equivalentes da **MOVART**, não receberão qualquer remuneração, distribuição de lucros, dividendos nem mesmo quaisquer vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Parágrafo 1º São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à **MOVART**, os atos de qualquer Diretor, Conselheiro, Associado, Mantenedores e/ou Procurador que a envolverem em obrigações ou negócios estranhos aos seus objetivos, finalidades e atividades sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros.

Artigo 39 Os conselheiros eleitos, associados e mantenedores, em quaisquer das categorias previstas, não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da organização, e também não adquirem direito algum sobre os bens patrimoniais desta e, na hipótese de sua exclusão do quadro social, seja qual for a causa, nada poderão exigir pelo tempo que nela permaneceram, nem mesmo pelos trabalhos prestados.

Artigo 40 a **MOVART** somente poderá dissolvido e extinto por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando tornar-se impossível a continuidade de suas atividades e conforme determina este estatuto.

Artigo 41 A **Diretoria Executiva** não é responsável, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela **MOVART**, salvo se agir com excesso de mandato ou contra a Lei.

Artigo 42 O associado ou colaborador voluntário que se retirarem ou forem excluídos da **MOVART** não farão jus à qualquer restituição ou reembolso de contribuições ou doações que tiver efetuado a **MOVART**.

Artigo 43 Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo **Diretoria Executiva** e referendados pela **Assembleia Geral**.

Artigo 44 O exercício financeiro coincidirá com o ano civil, isto é, de primeiro de janeiro a trinta e um de dezembro de cada ano.

Araxá, 30 de janeiro de 2023

Wanessa Borges Alves

Wanessa Borges Alves

CPF 071.636.788-1

Instituto das Artes e Movimento

MOVART CNPJ: 28.124.487/0001-33

Presidente

Presidenta

Marceli Augusta Cesar Cereser Alves

Marceli Augusta Cesar Cereser Alves

OAB/SP 216.393

ASSINADO DIGITALMENTE
MARCELI AUGUSTA CESAR CERESER ALVES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://www.serpro.gov.br/assinadigital>

SERPRO

Cartório do Office do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Oficina
Sebastiana Lucia Machado
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficial Substituta
Carlos César Pereira
2ª Oficial Substituto
Araxá/MG